



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 1 de 202

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	186
Portarias	192
Licitações e Contratos	194
Chamadas Públicas	194
Comunicados	195
Inexigibilidade	201

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 2 de 202

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.915, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ PARA O QUADRIÊNIO 2026 A 2029.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito do Município de Tambaú, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Tambaú para o quadriênio 2026 a 2029, estabelecendo os programas, com seus respectivos objetivos e indicadores, e as ações de governo, com os seus respectivos produtos e metas físicas e financeiras, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, assim como para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos que a integram.

Art. 2º - O Plano Plurianual, com vigência durante o quadriênio 2026-2029, tem como escopo organizar a atuação governamental em programas e ações, orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período de sua vigência.

§ 1º - Os programas e ações deste Plano Plurianual serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que, porventura, as modifiquem.

§ 2º - Para elaboração deste Plano Plurianual foram adotados os seguintes conceitos estabelecidos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão:

I - Programa: é o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos neste Plano;

II - Projeto: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

III - Atividade: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Operações Especiais: são as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 3º - As estimativas de receita e de despesas dos programas constantes dos anexos desta Lei, bem como suas metas anuais, foram fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, em consonância com o princípio da gestão fiscal responsável estabelecido pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, não se constituindo, contudo, em limites para a elaboração das leis orçamentárias anuais.

§ 1º - As leis de diretrizes orçamentárias e as do orçamento anual, durante o período de 2026 a 2029, devem ser compatíveis com os programas e metas, constantes desta Lei, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - As metas referidas no *caput* deste artigo norteiam as ações da Administração Municipal e correspondem a quantidades estimadas, não constituindo limites para o cumprimento dos objetivos do Plano Plurianual de que trata esta Lei.

§ 3º - O Chefe do Poder Executivo poderá editar Decretos e outros atos administrativos para formalizar as revisões deste Plano Plurianual, de modo a garantir a adequação necessária às mudanças que ocorrerem durante a execução dos programas e ações, em termos de órgão responsável, da unidade orçamentária, dos índices de indicadores, dos programas e das metas físicas e financeiras e dos produtos das ações.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, deverão ser submetidas à apreciação legislativa, por meio de projeto de lei específico de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 5º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à plena execução desta Lei, que poderá ser revista ou modificada ao longo de sua vigência, em função de alterações de prioridades e de outros fatores, capazes de interferir na gestão das políticas públicas no âmbito municipal ou no contexto econômico, financeiro, social ou urbano.

§ 1º - Por ocasião da elaboração das leis orçamentárias anuais ou das que autorizarem a abertura de créditos adicionais, assim como da lei de diretrizes orçamentárias, poderão ser criadas, no âmbito de cada programa, novas ações ou haver modificações das já existentes.

§ 2º - Para efeito do disposto no § 1º do *caput* deste artigo, na criação de nova ação ou nas modificações das já existentes deverá ser observada a compatibilidade com os objetivos e indicadores de um ou mais programas, devendo constar do respectivo Projeto de Lei as metas físicas e financeiras correspondentes.

§ 3º - O Poder Executivo disponibilizará anualmente, no site da Prefeitura Municipal, os Relatórios de Avaliação do Plano Plurianual 2026/2029 e, se necessário, encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei de revisão do plano, tendo por base as informações dos citados relatórios.

Art. 6º - Para fins de avaliação, os valores dos programas e das ações estabelecidos nesta Lei foram



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 3 de 202

calculados a preços médios praticados durante o exercício de 2024, podendo ser reajustados durante a vigência desta Lei, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária anual.

Art. 7º - As diretrizes de elaboração do Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Tambaú foram construídas no sentido de contribuir com o desenvolvimento de capacidades em âmbito local em torno das metas estabelecidas nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) disseminado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), um conjunto de 17 objetivos a serem alcançados de maneira global até 2030, a saber:

I - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;

II - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;

III - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;

IV - Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;

V - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;

VI - Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos;

VII - Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos;

VIII - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;

IX - Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;

X - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;

XI - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;

XII - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;

XIII - Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos;

XIV - Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;

XV - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;

XVI - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

XVII - Fortalecer os meios de execução e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Art. 8º - As ações governamentais para o quadriênio compreendido no período de 2026 a 2029 estão especificadas nas Diretrizes Programáticas, observadas as macrodiretrizes estratégicas, da seguinte forma:

I - Trabalho e Compromisso com o cidadão, prezando uma gestão eficiente, avançando em tecnologia e valorizando os servidores públicos municipais, com foco no desenho e na aplicação de políticas públicas que atendam às necessidades dos cidadãos e cidadãs que residem e trabalham na cidade;

II - Proporcionar renovação sustentável da cidade, que torne os espaços públicos mais seguros, arborizados e bem conservados, pelos quais as pessoas possam se locomover melhor, com acesso a mais e melhores serviços de saúde, cultura e lazer;

III - Orgulho de ser tambauense, acolhendo, respeitando e valorizando a diversidade das dinâmicas regionais, sociais e das manifestações raciais, culturais e religiosas, para que se reconstrua a identidade tambauense baseada em inclusão e integração.

Art. 9º - O planejamento da base estratégica do Plano Plurianual 2026-2029 foi organizado por meio de eixos estratégicos, a saber:

I - Saúde;

II - Educação;

III - Segurança e ordem urbana;

IV - Mobilidade urbana e transportes;

V - Zeladoria e infraestrutura urbana

VI - Modernização da gestão;

VII - Esporte, Cultura e Lazer;

VIII - Habitação;

IX - Desenvolvimento urbano, econômico, social e trabalho;

X - Meio ambiente e sustentabilidade;

XI - Assistência e inclusão social, direitos humanos, igualdade racial e de gêneros.

Art. 10 - A base estratégica que norteia o Plano Plurianual do Município de Tambaú, referente ao período 2026-2029, foi baseada nos seguintes objetivos estratégicos:

I - Fortalecer a atenção básica como ordenadora do sistema, priorizando a parcela vulnerável da população;

II - Melhorar a gestão do trabalho e valorizar os servidores municipais;

III - Ampliar e melhorar o atendimento escolar na educação infantil;

IV - Promover a reestruturação pedagógica da rede municipal de ensino, respeitando a diversidade da população;

V - Proteger a vida e o patrimônio das pessoas em áreas de risco, prevenindo a ocupação irregular de maneira articulada e intersetorial;

VI - Promover a segurança voltada à cidadania, estimulando políticas públicas articuladas a partir das áreas de maior vulnerabilidade;

VII - Melhorar o sistema de transporte coletivo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 4 de 202

VIII - Ampliar e melhorar o desempenho operacional do sistema viário existente, considerando pedestres, ciclistas, transporte motorizado e de carga.

IX - Melhorar a qualidade de vida da população por meio de política integrada de infraestrutura urbana, com foco no combate às enchentes e coleta e destinação adequada dos resíduos sólidos para todos os domicílios;

X - Implementar planos e projetos integrados voltados à modernização e manutenção continuada das vias, dos espaços públicos e dos próprios municipais;

XI - Aumentar a eficiência da Administração por meio da modernização e valorização das pessoas, aprimoramento tecnológico de sistemas e dos processos de trabalho;

XII - Atuar de forma coordenada, transparente e que valorize a matricialidade dos programas e das ações planejadas;

XIII - Consolidar e garantir institucionalmente práticas esportivas, culturais e de lazer de forma democrática, acessível e permanente visando à transformação social;

XIV - Promover a ressignificação e apropriação dos espaços pela população, por meio do diálogo, do pertencimento e da participação à cultura, esporte e lazer, enquanto dimensão estratégica econômica e social de Tambaú;

XV - Garantir moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social;

XVI - Promover o desenvolvimento urbano, econômico e social com igualdade de oportunidades na ocupação do território;

XVII - Intensificar as políticas de geração de trabalho, renda e inclusão social;

XVIII - Articular as diversas políticas associadas à preservação e recuperação dos recursos hídricos;

XIX - Ampliar as áreas verdes e permeáveis na cidade;

XX - Estabelecer uma política de promoção do bem-estar animal integrada às diversas políticas públicas existentes;

XXI - Combater a violação de direitos sociais;

XXII - Diminuir a pobreza, a desigualdade e a vulnerabilidade social.

Art. 11 - Os programas, objetivos e justificativas são apresentados nos anexos que integram a presente lei, conforme as orientações básicas oriundas dos órgãos de controle externo e com base nos manuais expedidos pelos órgãos federais, responsáveis pelas normas de orçamento e finanças públicas.

Art. 12 - Fazem parte desta Lei os seguintes anexos:

I - Estimativa da Receita;

II - Ações Governamentais;

III - Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de novembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de novembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 5 de 202



Anexo I - Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Estimativa das Receitas Orçamentárias									
Especificação	Receitas Previstas								Total
	2026		2027		2028		2029		
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.1.0.0.00.0.0.00.000 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.720.000,00	0,00	26.900.000,00	0,00	29.265.000,00	0,00	31.848.000,00	0,00	112.733.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.000 CONTRIBUIÇÕES	1.340.000,00	4.740.000,00	1.459.000,00	4.980.000,00	1.588.000,00	5.240.000,00	1.729.000,00	5.510.000,00	26.586.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.000 RECEITA PATRIMONIAL	2.350.000,00	7.100.000,00	2.350.000,00	7.460.000,00	2.350.000,00	7.850.000,00	2.350.000,00	8.250.000,00	40.060.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.000 RECEITA DE SERVIÇOS	8.680.000,00	0,00	9.458.000,00	0,00	10.306.000,00	0,00	11.230.000,00	0,00	39.674.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	116.441.000,00	0,00	126.655.000,00	0,00	137.833.000,00	0,00	150.029.000,00	0,00	530.958.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	610.000,00	2.470.000,00	610.000,00	2.600.000,00	610.000,00	2.750.000,00	610.000,00	2.890.000,00	13.150.000,00
Total de Receitas Correntes	154.141.000,00	14.310.000,00	167.432.000,00	15.040.000,00	181.952.000,00	15.840.000,00	197.796.000,00	16.650.000,00	763.161.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	2.400.000,00
Total de Receitas de Capital	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	2.400.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.000 CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	0,00	6.790.000,00	0,00	7.160.000,00	0,00	7.560.000,00	0,00	7.950.000,00	29.460.000,00
Total de Receita Intra. Corrente	0,00	6.790.000,00	0,00	7.160.000,00	0,00	7.560.000,00	0,00	7.950.000,00	29.460.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.000 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-610.000,00	0,00	-610.000,00	0,00	-610.000,00	0,00	-610.000,00	0,00	-2.440.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-15.521.000,00	0,00	-16.912.000,00	0,00	-18.432.000,00	0,00	-20.076.000,00	0,00	-70.941.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-10.000,00	0,00	-10.000,00	0,00	-10.000,00	0,00	-10.000,00	0,00	-40.000,00
Total de Receitas Dedutoras	-16.141.000,00	0,00	-17.532.000,00	0,00	-19.052.000,00	0,00	-20.696.000,00	0,00	-73.421.000,00
Total de Receitas	138.600.000,00	21.100.000,00	150.500.000,00	22.200.000,00	163.500.000,00	23.400.000,00	177.700.000,00	24.600.000,00	721.600.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 6 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão do Gabinete do Prefeito									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 001							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		GABINETE DO PREFEITO							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.01.01							
OBJETIVO									
Envolve a coordenação e suporte direto ao chefe do Executivo, com a finalidade de assegurar a execução eficaz das políticas públicas e o bom funcionamento da administração municipal									
JUSTIFICATIVA									
É amplo e inclui a própria administração municipal, os cidadãos, a comunidade e os agentes externos que interagem com a prefeitura. No essencial, o Gabinete do Prefeito visa facilitar a comunicação, a articulação e a tomada de decisão, impactando diretamente a população e as políticas públicas.									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Administrativa		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles				182 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra					
11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis				198 - Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento					
12 - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis				206 - Incentivar as empresas, especialmente as empresas grandes e transnacionais, a adotar práticas sustentáveis e a integrar informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios					
13 - Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos				213 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais					
16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis				242 - Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados, e combater todas as formas de crime organizado					
1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares				106 - Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, de forma a proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países de menor desenvolvimento relativo, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões					
2 - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável				113 - Aumentar o investimento, inclusive por meio do reforço da cooperação					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 7 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades	123 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos
4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos	134 - Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres, estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática
5 - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas	147 - Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas, em todos os níveis
6 - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos	153 - Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos
7 - Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia, para todos	155 - Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento.
8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos	163 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros
9 - Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação	175 - Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e sua integração em cadeias de valor e mercados

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:

8.556.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 8 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
PROGRAMA							
Gestão da Chefia do Gabinete							
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 002					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		CHEFIA DE GABINETE					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.01.02					
OBJETIVO							
Envolve o assessoramento ao titular (prefeito, secretário, etc.), a organização e coordenação das atividades do gabinete, a gestão de recursos e a comunicação entre o gabinete e os demais setores. A chefia de gabinete também atua na representação institucional e no acompanhamento das atividades legislativas, administrativas e operacionais.							
JUSTIFICATIVA							
Abrange diversos profissionais, com foco em gestores e assessores públicos, bem como aqueles que atuam na assessoria parlamentar. A função do chefe de gabinete é estratégica, atuando como um elo entre o gestor e a estrutura, auxiliando na tomada de decisões e na gestão interna.							
METAS							
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
Gestão Administrativa		Unidade	1,00	1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO							
Indicadores		2026	2027	2028	2029		
Gestão Administrativa		1,00	1,00	1,00	1,00		
ODS			Meta (ODS)				
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS							
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:				581.000,00			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES							



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 9 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão de Proteção de Dados Pessoais									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 029							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.01.03							
OBJETIVO									
Proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade.									
JUSTIFICATIVA									
Todas as pessoas naturais que sejam titulares de dados pessoais, independentemente de estarem em formato físico ou digital. A LGPD não protege dados de pessoas jurídicas. Em outras palavras, a lei visa proteger os direitos individuais relacionados à privacidade e tratamento de dados pessoais de cada cidadão.									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Administrativa		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS									
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:								238.000,00	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 10 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Controladoria Municipal									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 010							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		CONTROLE INTERNO							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.02.01							
OBJETIVO									
É um órgão de controle interno que tem como objetivo garantir a legalidade, integridade e eficiência da gestão e governança pública no âmbito municipal.									
JUSTIFICATIVA									
Os gestores públicos (prefeitos, secretários municipais), servidores envolvidos na gestão administrativa, financeira e orçamentária, além de diversos outros interessados na transparência e prevenção da corrupção na gestão pública.									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Administrativa		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS									
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:								266.000,00	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 11 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão de Administração									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 020							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.03.01							
OBJETIVO									
Refere-se à prática de planejar, organizar, dirigir e controlar os recursos de uma organização, com o objetivo de alcançar seus objetivos.									
JUSTIFICATIVA									
Abrange uma variedade de indivíduos e grupos com interesses e envolvimento na gestão pública local									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Administrativa		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS									
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:						1.605.000,00			

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 12 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão da Secretaria e Expediente									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 021							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		DEPARTAMENTO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.03.02							
OBJETIVO									
Envolve o controle de documentos, protocolo, atendimento ao público e suporte administrativo.									
JUSTIFICATIVA									
É amplo e diverso, abrangendo desde os funcionários internos da secretaria e do próprio expediente, até os cidadãos, clientes ou parceiros que buscam informações, serviços ou processos administrativos.									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Administrativa		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS									
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:						1.765.000,00			

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 13 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão da Procuradoria Jurídica									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 022							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		PROCURADORIA JURÍDICA							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.03.03							
OBJETIVO									
Envolve a orientação do gestor público na tomada de decisões, assegurando a conformidade legal e a eficiência da administração.									
JUSTIFICATIVA									
É amplo e diversificado, envolvendo tanto os órgãos e servidores da administração municipal como os cidadãos em geral.									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Administrativa		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS									
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:						27.030.000,00			

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 14 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão de Planejamento									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 023							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.03.04							
OBJETIVO									
Envolve a definição de metas, estratégias e ações para alcançar objetivos em uma organização.									
JUSTIFICATIVA									
Grupo específico de pessoas, clientes ou organizações que se pretende atingir com o plano de ação.									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Administrativa		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS									
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:							581.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 15 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão de Pessoas									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 025							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.03.05							
OBJETIVO									
Conjunto de técnicas e práticas que visam administrar e desenvolver o capital humano de uma organização, com o objetivo de maximizar o desempenho individual e coletivo dos colaboradores e, consequentemente, o sucesso da empresa.									
JUSTIFICATIVA									
Os profissionais que atuam na administração pública municipal, com foco em áreas como Recursos Humanos, Folha de Pagamento e áreas jurídicas e de controle interno.									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Administrativa		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS									
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:								13.919.000,00	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 16 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão de Inativos e Pensionistas									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 026							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		INATIVOS E PENSIONISTAS							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.03.06							
OBJETIVO									
É uma função crucial para garantir o correto pagamento dos benefícios e a manutenção dos direitos dos beneficiários									
JUSTIFICATIVA									
Pessoas que recebem pensão, geralmente em decorrência do falecimento de um segurado									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Administrativa		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS									
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:						430.000,00			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 17 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão de Compras e Materiais									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 036							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		DEPARTAMENTO DE COMPRAS							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.03.07							
OBJETIVO									
Processo de planejamento, execução e controle de todas as aquisições de bens e serviços feitos pela administração municipal.									
JUSTIFICATIVA									
Todos os envolvidos no processo de contratação, tanto internamente na administração pública quanto externamente, como fornecedores e a população em geral.									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Financeira		Unidade		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Financeira		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS									
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:						813.000,00			

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 18 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão de Licitações e Contratos									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 028							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.03.08							
OBJETIVO									
Refere-se à administração de todo o processo de contratação pública, desde a necessidade de aquisição de bens ou serviços até o cumprimento do contrato, garantindo a conformidade com a legislação vigente e o bom uso dos recursos públicos.									
JUSTIFICATIVA									
Servidores públicos envolvidos com processos de licitação e gestão de contratos, além de profissionais de diversas áreas que atuam ou pretendem atuar nesse ramo.									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Financeira		Unidade		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Financeira		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS									
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:						2.444.000,00			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 19 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão de Compras, Materias e Almoxarifado									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 037							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.03.09							
OBJETIVO									
Conjunto de atividades que planejam, controlam e otimizam a aquisição, armazenamento e distribuição de recursos materiais em uma organização. O objetivo principal é garantir a disponibilidade dos materiais necessários no momento certo, na quantidade correta e com a melhor relação custo-benefício.									
JUSTIFICATIVA									
Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da gestão de compras e materiais.									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Financeira		Unidade		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Financeira		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS									
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:								25.432.000,00	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 20 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão Financeira, Tributária, de Compras e Materias									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 030							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.04.01							
OBJETIVO									
Refere-se à forma como as administrações públicas locais gerenciam seus recursos financeiros de forma transparente, eficiente e responsável.									
JUSTIFICATIVA									
Os gestores públicos que lidam diretamente com o orçamento, a arrecadação e o gasto de recursos municipais.									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Financeira		Unidade		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Financeira		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS									
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:								661.000,00	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 21 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão de Contabilidade									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 031							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.04.02							
OBJETIVO									
É a área responsável por administrar as finanças e operações contábeis de um município, garantindo o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis, além de fornecer informações precisas sobre a situação financeira da prefeitura.									
JUSTIFICATIVA									
Profissionais que atuam na administração pública, como prefeitos, gestores, técnicos e assessores, além de vereadores, profissionais de tribunais de contas e do Ministério Público. Também se inclui aqueles que trabalham com áreas como orçamento, arrecadação, gastos, despesas públicas e gestão fiscal municipal.									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Financeira		Unidade		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Financeira		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS									
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:								1.671.000,00	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 22 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
PROGRAMA Gestão de Tesouraria, Contribuição ao Pasep e Amortização da Dívida							
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 032					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.04.03					
OBJETIVO Envolve o controle do fluxo de caixa, a conciliação bancária e a administração dos recursos financeiros disponíveis para garantir a liquidez e solvência do município. A tesouraria é o setor responsável por gerenciar todas as transações financeiras da prefeitura, incluindo pagamentos, recebimentos e movimentações bancárias.							
JUSTIFICATIVA Servidores municipais, especialmente tesoureiros, contadores, gestores financeiros, e todos aqueles que atuam na administração financeira municipal, incluindo áreas como planejamento, controle interno, jurídica e contabilidade.							
METAS							
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
Gestão Financeira		Unidade	1,00	1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO							
Indicadores		2026	2027	2028	2029		
Gestão Financeira		1,00	1,00	1,00	1,00		
ODS			Meta (ODS)				
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS							
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:				17.532.000,00			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES							



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 23 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão de Cadastro									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 033							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		DEPARTAMENTO DE CADASTRO							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.04.04							
OBJETIVO									
Organização, atualização e utilização das informações sobre cidadãos, empresas e imóveis, que são essenciais para a administração pública local.									
JUSTIFICATIVA									
São os cidadãos em geral, agentes, técnicos e gestores municipais, além de servidores públicos de diferentes esferas. A gestão de cadastro municipal visa a coleta, atualização e organização de dados dos residentes, sendo fundamental para diversos processos administrativos e de planejamento municipal.									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Financeira		Unidade		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Financeira		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS									
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:								224.000,00	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 24 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão da Lançadoria									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 034							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		DEPARTAMENTO DE LANÇADORIA							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.04.05							
OBJETIVO									
É responsável por diversas atividades relacionadas à arrecadação de tributos, como o lançamento de impostos, taxas e contribuições, bem como o acompanhamento da cobrança e a emissão de documentos como boletos e guias de pagamento.									
JUSTIFICATIVA									
É amplo e diverso, abrangendo desde os cidadãos que pagam impostos e taxas municipais até os servidores públicos que trabalham na própria lançadoria e em outros setores da prefeitura que interagem com a mesma.									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Financeira		Unidade		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Financeira		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS									
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:								712.000,00	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 25 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão de Fiscalização Tributária									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 035							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.04.06							
OBJETIVO									
Envolve a fiscalização e cobrança dos impostos e taxas municipais, garantindo que os contribuintes cumpram as obrigações fiscais e que os recursos arrecadados sejam aplicados corretamente para financiar os serviços e investimentos públicos.									
JUSTIFICATIVA									
Abrange diversos profissionais que atuam na esfera municipal, com foco principal em servidores públicos que trabalham na área fiscal, como auditores, fiscais de rendas e procuradores.									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Financeira		Unidade		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Financeira		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS									
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:								784.000,00	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 26 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão de Serviços de Engenharia									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 040							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		DEPARTAMENTO TÉCNICO E ENGENHARIA							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.05.01							
OBJETIVO									
Abrange a administração de projetos e obras públicos, desde a concepção até a conclusão, envolvendo planejamento, licitação, contratação, fiscalização e controle de qualidade.									
JUSTIFICATIVA									
Em resumo, todos aqueles que de alguma forma estão envolvidos com o planejamento, execução e fiscalização de obras e serviços de engenharia no âmbito municipal.									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Administrativa		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS									
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:						3.127.000,00			

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 27 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
PROGRAMA							
Gestão de Lazer e Eventos							
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 050					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		DEPARTAMENTO DE LAZER E EVENTOS					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.06.01					
OBJETIVO							
Com foco na promoção de atividades esportivas, culturais e de lazer, visando o bem-estar e a qualidade de vida da população.							
JUSTIFICATIVA							
É amplo e diversificado, abrangendo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, incluindo pessoas com deficiência.							
METAS							
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
Carnaval Popular de Tambaú		Unidade		1,00		4,00	
Festicap (Festival de Capoeira de Tambaú)		Unidade		0,00		4,00	
Semana Santa		Unidade		1,00		4,00	
1º de maio: Dia do Trabalhador		Unidade		1,00		4,00	
Motocão - Encontro de Motociclistas		Unidade		0,00		4,00	
Festival de Teatro		Unidade		0,00		0,00	
Encontro de Folia de Reis		Unidade		0,00		4,00	
Semana Padre Donizetti - Período de eventos religiosos em louvor ao Beato Donizetti		Unidade		1,00		4,00	
Marcha da Fé em louvor ao Beato Donizetti		Unidade		1,00		4,00	
Festa São Sebastião		Unidade		1,00		0,00	
Festa Junina da Lepiapa		Unidade		1,00		4,00	
Moto Rock Fest Tambaú		Unidade		0,00		4,00	
Semana de Aniversário da Cidade		Unidade		1,00		4,00	
Festa das Crianças nos Bairros (Durante o mês de Outubro)		Unidade		1,00		4,00	
Evento Marcha para Jesus		Unidade		1,00		4,00	
Semana Cultural da Consciência Negra		Unidade		1,00		4,00	
Novembro Azul		Unidade		1,00		4,00	
Natal Iluminado		Unidade		1,00		4,00	
Seunit - Semana Universitária Tambauense		Unidade		0,00		4,00	
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00	
Festa de aniversário de São Pedro dos Morrinhos		Unidade		1,00		4,00	
Outubro Rosa		Unidade		1,00		4,00	
Festival da Canção		Unidade		0,00		4,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO							
Indicadores		2026		2027		2028	
						2029	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 28 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Carnaval Popular de Tambaú	1,00	1,00	1,00	1,00
Festicap (Festival de Capoeira de Tambaú)	1,00	1,00	1,00	1,00
Semana Santa	1,00	1,00	1,00	1,00
1º de maio: Dia do Trabalhador	1,00	1,00	1,00	1,00
Motocão - Encontro de Motociclistas	1,00	1,00	1,00	1,00
Festival de Teatro	0,00	0,00	0,00	0,00
Encontro de Folia de Reis	1,00	1,00	1,00	1,00
Semana Padre Donizetti - Período de eventos religiosos em louvor ao Beato Donizetti	1,00	1,00	1,00	1,00
Marcha da Fé em louvor ao Beato Donizetti	1,00	1,00	1,00	1,00
Festa São Sebastião	1,00	2,00	0,00	0,00
Festa Junina da Lepiapa	1,00	1,00	1,00	1,00
Moto Rock Fest Tambaú	1,00	1,00	1,00	1,00
Semana de Aniversário da Cidade	1,00	1,00	1,00	1,00
Festa das Crianças nos Bairros (Durante o mês de Outubro)	1,00	1,00	1,00	1,00
Evento Marcha para Jesus	1,00	1,00	1,00	1,00
Semana Cultural da Consciência Negra	1,00	1,00	1,00	1,00
Novembro Azul	1,00	1,00	1,00	1,00
Natal Iluminado	1,00	1,00	1,00	1,00
Seunit - Semana Universitária Tambauense	1,00	1,00	1,00	1,00
Gestão Administrativa	1,00	1,00	1,00	1,00
Festa de aniversário de São Pedro dos Morrinhos	1,00	1,00	1,00	1,00
Outubro Rosa	1,00	1,00	1,00	1,00
Festival da Canção	1,00	1,00	1,00	1,00
ODS		Meta (ODS)		
4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		138 - Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países de menor desenvolvimento relativo e pequenos Estados insulares em desenvolvimento		
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:				4.186.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 29 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão Cultural									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 051							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		DEPARTAMENTO DE CULTURA							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.06.02							
OBJETIVO									
É a área que planeja, desenvolve, implementa e avalia ações e projetos que envolvem a cultura.									
JUSTIFICATIVA									
É amplo e diverso, incluindo a população em geral, mas também grupos específicos como: jovens, adultos em situação de vulnerabilidade social, estudantes da rede pública, populações de baixa renda, habitantes de áreas com menos acesso a serviços culturais, e comunidades indígenas, quilombolas e rurais.									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Administrativa		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos				138 - Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países de menor desenvolvimento relativo e pequenos Estados insulares em desenvolvimento					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:								1.162.000,00	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 30 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
PROGRAMA							
Gestão de Esportes							
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 052					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.06.03					
OBJETIVO							
Envolve a administração, planejamento e organização de atividades esportivas públicas, com o objetivo de promover a prática esportiva, o desenvolvimento de atletas e a melhoria da qualidade de vida da população.							
JUSTIFICATIVA							
É abrangente, incluindo crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência. O objetivo é promover a prática esportiva para o desenvolvimento físico, social e mental de todos, além de fortalecer a comunidade local através do esporte e lazer.							
METAS							
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
Copa de Futebol Infantil		Unidade	1,00	4,00			
Campeonato Municipal de Basquete		Unidade	1,00	4,00			
Campeonato Municipal de Malha		Unidade	1,00	4,00			
Campeonato Municipal de Futebol Society		Unidade	1,00	4,00			
Campeonato Municipal de Futsal		Unidade	1,00	4,00			
Trilha Bike		Unidade	1,00	4,00			
Jogos Tambauense da 3º Idade		Unidade	1,00	4,00			
Apresentação de Lutas (Jui-Jitso, Judo, outras)		Unidade	1,00	4,00			
JOMI - Jogos da Melhor Idade		Unidade	1,00	4,00			
Campeonato Municipal de Futebol Society de Bairros		Unidade	1,00	4,00			
Campeonato Municipal de Volei		Unidade	1,00	4,00			
Jogos Regionais		Unidade	1,00	4,00			
Campeonato Municipal de Street		Unidade	1,00	4,00			
Campeonato Municipal de Futebol		Unidade	1,00	4,00			
Campeonato Municipal de Pipa		Unidade	1,00	4,00			
Caminhada da Primavera		Unidade	1,00	4,00			
Encontro de Academias		Unidade	1,00	4,00			
Campeonato Escolar		Unidade	1,00	4,00			
Campeonato Municipal de Bocha		Unidade	1,00	4,00			
Campeonato Municipal de Volei de Praia		Unidade	1,00	4,00			
Corrida Rústica		Unidade	1,00	4,00			
Gestão Administrativa		Unidade	1,00	1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO							
Indicadores		2026	2027	2028	2029		
Copa de Futebol Infantil		1,00	1,00	1,00	1,00		
Campeonato Municipal de							



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 31 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Basquete	1,00	1,00	1,00	1,00
Campeonato Municipal de Malha	1,00	1,00	1,00	1,00
Campeonato Municipal de Futebol Society	1,00	1,00	1,00	1,00
Campeonato Municipal de Futsal	1,00	1,00	1,00	1,00
Trilha Bike	1,00	1,00	1,00	1,00
Jogos Tambauense da 3º Idade	1,00	1,00	1,00	1,00
Apresentação de Lutas (Jui-Jitso, Judo, outras)	1,00	1,00	1,00	1,00
JOMI - Jogos da Melhor Idade	1,00	1,00	1,00	1,00
Campeonato Municipal de Futebol Society de Bairros	1,00	1,00	1,00	1,00
Campeonato Municipal de Volei	1,00	1,00	1,00	1,00
Jogos Regionais	1,00	1,00	1,00	1,00
Campeonato Municipal de Street	1,00	1,00	1,00	1,00
Campeonato Municipal de Futebol	1,00	1,00	1,00	1,00
Campeonato Municipal de Pipa	1,00	1,00	1,00	1,00
Caminhada da Primavera	1,00	1,00	1,00	1,00
Encontro de Academias	1,00	1,00	1,00	1,00
Campeonato Escolar	1,00	1,00	1,00	1,00
Campeonato Municipal de Bocha	1,00	1,00	1,00	1,00
Campeonato Municipal de Volei de Praia	1,00	1,00	1,00	1,00
Corrida Rústica	1,00	1,00	1,00	1,00
Gestão Administrativa	1,00	1,00	1,00	1,00
ODS		Meta (ODS)		
4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos				
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:				2.066.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 32 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão do Parque Turístico e de Lazer									
CÓDIGO DO PROGRAMA N° 053									
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA PARQUE TURÍSTICO E DE LAZER PREFEITO THEODOMIRO CELESTINO									
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N° 01.06.04									
OBJETIVO									
Envolve a administração, planejamento e organização de atividades esportivas públicas, com o objetivo de promover a prática esportiva, o desenvolvimento de atletas e a melhoria da qualidade de vida da população.									
JUSTIFICATIVA									
É abrangente, incluindo crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência. O objetivo é promover a prática esportiva para o desenvolvimento físico, social e mental de todos, além de fortalecer a comunidade local através do esporte e lazer.									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Administrativa		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos				138 - Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países de menor desenvolvimento relativo e pequenos Estados insulares em desenvolvimento					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:								866.000,00	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 33 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
PROGRAMA							
Gestão do Ensino Fundamental							
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 060					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		ENSINO FUNDAMENTAL					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.07.01					
OBJETIVO							
Envolve a administração e o desenvolvimento da educação básica em nível municipal, com foco no ensino fundamental e na educação infantil.							
JUSTIFICATIVA							
É amplo e inclui todos os membros da comunidade escolar, incluindo alunos, pais ou responsáveis, professores, funcionários, diretores, coordenadores, gestores e demais profissionais que atuam na escola, bem como a comunidade em geral.							
METAS							
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
Reforma do Espaço destinado para Sala Pedagógica		Número	1,00	1,00			
Construção de Quadra da EMEB Prof Yvone Fioravante Barbon		Número	1,00	1,00			
Reforma do espaço destinado a sala de Convenções e Eventos		Número	1,00	1,00			
Telhado do Centro de Convenções		Número	1,00	1,00			
Formação Continuada e Sistema SESI de Ensino		Percentual	100,00	100,00			
Currículo de acordo com a BNCC via Sistema SESI		Percentual	100,00	100,00			
Material Didático Sistema Sesi de Ensino e Currículo Ação Estado de São Paulo		Percentual	100,00	100,00			
Revisão do Novo Plano de Carreira		Número	1,00	1,00			
Cumprimento do Piso Salarial Nacional		Percentual	100,00	100,00			
Progressão Acadêmica já prevista no Plano		Percentual	100,00	100,00			
Parcerias firmadas com iniciativa privadas ou governamentais para promoção da Alfabetização		Percentual	100,00	100,00			
Construção, Ampliação e Reformas de Prédios		Unidade	0,00	4,00			
Adesão a avaliações via Compromisso Nacional Criança Alfabetizada		Percentual	100,00	100,00			
Incentivar e Promover a Cultura local e nos Currículos		Percentual	100,00	100,00			
Adesão ao SAEB, SARESP, Fluência Leitora e Avaliações do CNCA		Percentual	100,00	100,00			
Promover o avanço dos Indicadores		Percentual	100,00	100,00			
Utilizar Plataformas Educacionais como							



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 34 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

exemplo Elefante Letrado	Percentual	100,00	100,00	
Manter e entensificar o Regime de Colaboração	Percentual	100,00	100,00	
Aderir a Convênios, Aplicar Recursos e Cumprir com requisitos do PNATE	Percentual	100,00	100,00	
Promover ações efetivas de combate a discriminação e violência	Percentual	100,00	100,00	
Priorizar a Matrícula e Atendimento	Percentual	100,00	100,00	
Disponer de Professor Auxiliar, de Educação Especial e Profissionais do Quadro Técnico do CDME	Percentual	100,00	100,00	
Promover a Equidade Racial por meio de ações como a semana da Consciência Negra	Percentual	100,00	100,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
Reforma do Espaço destinado para Sala Pedagógica	0,00	0,00	1,00	0,00
Construção de Quadra da EMEB Prof Yvone Fioravante Barbon	0,00	1,00	0,00	0,00
Reforma do espaço destinado a sala de Convenções e Eventos	0,00	0,00	0,00	1,00
Telhado do Centro de Convenções	0,00	0,00	1,00	0,00
Formação Continuada e Sistema SESI de Ensino	100,00	100,00	100,00	100,00
Curriculo de acordo com a BNCC via Sistema SESI	100,00	100,00	100,00	100,00
Material Didático Sistema Sesi de Ensino e Curriculo Ação Estado de São Paulo	100,00	100,00	100,00	100,00
Revisão do Novo Plano de Carreira	1,00	1,00	1,00	1,00
Cumprimento do Piso Salarial Nacional	100,00	100,00	100,00	100,00
Progressão Acadêmica já prevista no Plano	100,00	100,00	100,00	100,00
Parcerias firmadas com iniciativa privadas ou governamentais para promoção da Alfabetização	100,00	100,00	100,00	100,00
Construção, Ampliação e Reformas de Prédios	1,00	1,00	1,00	1,00
Adesão a avaliações via Compromisso Nacional Criança Alfabetizada	100,00	100,00	100,00	100,00
Incentivar e Promover a Cultura local e nos Currículos	100,00	100,00	100,00	100,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 35 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Adesão ao SAEB, SARESP, Fluência Leitora e Avaliações do CNCA	100,00	100,00	100,00	100,00
Promover o avanço dos Indicadores	100,00	100,00	100,00	100,00
Utilizar Plataformas Educacionais como exemplo Elefante Letrado	100,00	100,00	100,00	100,00
Manter e entensificar o Regime de Colaboração	100,00	100,00	100,00	100,00
Aderir a Convênios, Aplicar Recursos e Cumprir com requisitos do PNATE	100,00	100,00	100,00	100,00
Promover ações efetivas de combate a discriminação e violência	100,00	100,00	100,00	100,00
Priorizar a Matrícula e Atendimento	100,00	100,00	100,00	100,00
Dispor de Professor Auxiliar, de Educação Especial e Profissionais do Quadro Técnico do CDME	100,00	100,00	100,00	100,00
Promover a Equidade Racial por meio de ações como a semana da Consciência Negra	100,00	100,00	100,00	100,00
ODS		Meta (ODS)		
4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		130 - Até 2030, garantir que todos os meninos e meninas tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que estejam prontos para o ensino primário		

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:

55.181.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 36 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	X	Alteração		Inclusão		Exclusão	
Prefeitura Municipal de Tambaú							
PROGRAMA							
Gestão do Ensino Infantil							
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 061					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		ENSINO INFANTIL					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.07.02					
OBJETIVO							
Envolve a administração e planejamento das escolas municipais de educação infantil, com foco no desenvolvimento integral da criança e na qualidade da educação							
JUSTIFICATIVA							
Inclui as crianças desde os primeiros meses de vida até os 5 anos (creches e pré-escolas), os seus familiares, a equipe pedagógica e de apoio da escola, e a comunidade em geral.							
METAS							
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
Reforma do Espaço destinado para Sala Pedagógica		Número		1,00		1,00	
Reforma do espaço destinado a sala de Convenções e Eventos		Número		1,00		1,00	
Telhado do Centro de Convenções		Número		1,00		1,00	
Formação Continuada e Sistema SESI de Ensino		Percentual		100,00		100,00	
Ampliação e Cobertura de área externa da Creche Escola Vereador Dr. Emilio Cesar Lepri		Número		1,00		1,00	
Currículo de acordo com a BNCC via Sistema SESI		Percentual		100,00		100,00	
Material Didático Sistema Sesi de Ensino e Currículo Ação Estado de São Paulo		Percentual		100,00		100,00	
Revisão do Novo Plano de Carreira		Número		1,00		1,00	
Cumprimento do Piso Salarial Nacional		Percentual		100,00		100,00	
Progressão Acadêmica já prevista no Plano		Percentual		100,00		100,00	
Troca de telhado e instalações elétricas para EMEB Prof Djanira Felix Bonfim Bacci		Número		1,00		1,00	
Reforma e adequação da Creche que foi desativada CMEI Isaura Cerquetani Rissardi		Número		1,00		1,00	
Parcerias firmadas com iniciativa privadas ou governamentais para promoção da Alfabetização		Percentual		100,00		100,00	
Construção, Ampliação e Reformas de Prédios		Unidade		0,00		7,00	
Adesão a avaliações via Compromisso Nacional Criança Alfabetizada		Percentual		100,00		100,00	
Incentivar e Promover a Cultura local e							



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 37 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

nos Currículos	Percentual	100,00	100,00	
Adesão ao SAEB, SARESP, Fluência Leitora e Avaliações do CNCA	Percentual	100,00	100,00	
Promover o avanço dos Indicadores	Percentual	100,00	100,00	
Utilizar Plataformas Educacionais como exemplo Elefante Letrado	Percentual	100,00	100,00	
Manter e entensificar o Regime de Colaboração	Percentual	100,00	100,00	
Aderir a Convênios, Aplicar Recursos e Cumprir com requisitos do PNATE	Percentual	100,00	100,00	
Promover ações efetivas de combate a discriminação e violência	Percentual	100,00	100,00	
Priorizar a Matrícula e Atendimento	Percentual	100,00	100,00	
Dispor de Professor Auxiliar, de Educação Especial e Profissionais do Quadro Técnico do CDME	Percentual	100,00	100,00	
Promover a Equidade Racial por meio de ações como a semana da Consciência Negra	Percentual	100,00	100,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
Reforma do Espaço destinado para Sala Pedagógica	0,00	0,00	1,00	0,00
Reforma do espaço destinado a sala de Convenções e Eventos	0,00	0,00	0,00	1,00
Telhado do Centro de Convenções	0,00	0,00	1,00	0,00
Formação Continuada e Sistema SESI de Ensino	100,00	100,00	100,00	100,00
Ampliação e Cobertura de área externa da Creche Escola Vereador Dr. Emilio Cesar Lepri	1,00	0,00	0,00	0,00
Curriculo de acordo com a BNCC via Sistema SESI	100,00	100,00	100,00	100,00
Material Didático Sistema Sesi de Ensino e Currículo Ação Estado de São Paulo	100,00	100,00	100,00	100,00
Revisão do Novo Plano de Carreira	1,00	1,00	1,00	1,00
Cumprimento do Piso Salarial Nacional	100,00	100,00	100,00	100,00
Progressão Acadêmica já prevista no Plano	100,00	100,00	100,00	100,00
Troca de telhado e instalações elétricas para EMEB Prof Djanira Felix Bonfim Bacci	0,00	0,00	1,00	0,00
Reforma e adequação da Creche				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 38 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

que foi desativada CMEI Isaura Cerquetani Rissardi	0,00	0,00	0,00	1,00
Parcerias firmadas com iniciativa privadas ou governamentais para promoção da Alfabetização	100,00	100,00	100,00	100,00
Construção, Ampliação e Reformas de Prédios	2,00	1,00	2,00	2,00
Adesão a avaliações via Compromisso Nacional Criança Alfabetizada	100,00	100,00	100,00	100,00
Incentivar e Promover a Cultura local e nos Currículos	100,00	100,00	100,00	100,00
Adesão ao SAEB, SARESP, Fluência Leitora e Avaliações do CNCA	100,00	100,00	100,00	100,00
Promover o avanço dos Indicadores	100,00	100,00	100,00	100,00
Utilizar Plataformas Educacionais como exemplo Elefante Letrado	100,00	100,00	100,00	100,00
Manter e entensificar o Regime de Colaboração	100,00	100,00	100,00	100,00
Aderir a Convênios, Aplicar Recursos e Cumprir com requisitos do PNATE	100,00	100,00	100,00	100,00
Promover ações efetivas de combate a discriminação e violência	100,00	100,00	100,00	100,00
Priorizar a Matrícula e Atendimento	100,00	100,00	100,00	100,00
Dispor de Professor Auxiliar, de Educação Especial e Profissionais do Quadro Técnico do CDME	100,00	100,00	100,00	100,00
Promover a Equidade Racial por meio de ações como a semana da Consciência Negra	100,00	100,00	100,00	100,00
ODS		Meta (ODS)		
4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		130 - Até 2030, garantir que todos os meninos e meninas tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que estejam prontos para o ensino primário		

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:

27.315.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 39 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão da Educação Especial									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 062							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		EDUCAÇÃO ESPECIAL							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.07.03							
OBJETIVO									
Envolve a organização e o direcionamento das ações para garantir que alunos com necessidades educacionais especiais, incluindo aqueles com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, tenham acesso a um ensino de qualidade e inclusivo.									
JUSTIFICATIVA									
São os estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação.									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Convênio com APAE		Número		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Convênio com APAE		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos				130 - Até 2030, garantir que todos os meninos e meninas tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que estejam prontos para o ensino primário					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:						3.450.000,00			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 40 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
PROGRAMA							
Gestão da Alimentação Escolar							
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 063					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.07.04					
OBJETIVO							
É um processo complexo que envolve a coordenação de diversos agentes e etapas, desde o planejamento de cardápios até a distribuição e consumo da merenda.							
JUSTIFICATIVA							
São os alunos matriculados nas escolas públicas de educação básica de um município, incluindo creches, pré-escolas, ensino fundamental e ensino médio.							
METAS							
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
Priorizar alimentação escolar ofertando refeições para todos os educandos		Número	756.000,00	1.064.800,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO							
Indicadores		2026	2027	2028	2029		
Priorizar alimentação escolar ofertando refeições para todos os educandos		800.000,00	880.000,00	968.000,00	1.064.800,00		
ODS		Meta (ODS)					
2 - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável		109 - Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, inclusive pelo alcance até 2025 das metas acordadas internacionalmente sobre desnutrição crônica e desnutrição em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais de meninas adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:				10.370.000,00			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES							



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 41 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
PROGRAMA							
Gestão do Ensino Profissionalizante							
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 064					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		ENSINO PROFISSIONALIZANTE					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.07.05					
OBJETIVO							
Envolve o planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação profissional, visando preparar jovens para o mercado de trabalho e atender às demandas locais.							
JUSTIFICATIVA							
Pode incluir diretores e vice-diretores de escolas públicas da educação básica, vereadores, servidores públicos em geral e até mesmo cidadãos interessados em aprender mais sobre gestão pública e educação profissionalizante.							
METAS							
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
Adesão ao Pacto Nacional EJA e material didático via PNLD possibilitando a capacitação profissional		Percentual	100,00	100,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO							
Indicadores		2026	2027	2028	2029		
Adesão ao Pacto Nacional EJA e material didático via PNLD possibilitando a capacitação profissional		100,00	100,00	100,00	100,00		
ODS			Meta (ODS)				
4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			132 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo				
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:						497.000,00	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 42 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
PROGRAMA							
Gestão do Ensino Superior							
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 065					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		ENSINO SUPERIOR					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.07.06					
OBJETIVO							
Envolve a administração e planejamento das instituições de ensino superior municipais							
JUSTIFICATIVA							
É amplo e abrange diversas figuras, incluindo servidores municipais, técnicos municipais, gestores públicos, e até mesmo a comunidade em geral com interesse na área							
METAS							
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
Bolsa transporte universitário, ofertado a estudantes do ensino superior		Número	245,00	300,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO							
Indicadores	2026	2027	2028	2029			
Bolsa transporte universitário, ofertado a estudantes do ensino superior	260,00	270,00	285,00	300,00			
ODS		Meta (ODS)					
4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		132 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:				1.980.000,00			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES							



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 43 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
PROGRAMA							
Gestão do Fundeb Ensino Fundamental							
CÓDIGO DO PROGRAMA N° 066							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N° 01.07.07							
OBJETIVO							
Envolve a administração e o desenvolvimento da educação básica em nível municipal, com foco no ensino fundamental e na educação infantil.							
JUSTIFICATIVA							
É amplo e inclui todos os membros da comunidade escolar, incluindo alunos, pais ou responsáveis, professores, funcionários, diretores, coordenadores, gestores e demais profissionais que atuam na escola, bem como a comunidade em geral.							
METAS							
Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro			
Formação Continuada e Sistema Sesi de Ensino	Percentual		100,00	100,00			
Curriculo de acordo com a BNCC via Sistema Sesi	Percentual		100,00	100,00			
Material Didático Sistema Sesi de Ensino e Curriculo Ação Estado de São Paulo	Percentual		100,00	100,00			
Revisão do Novo Plano de Carreira	Número		1,00	1,00			
Cumprimento do Piso Salarial Nacional	Percentual		100,00	100,00			
Progressão Acadêmica já prevista no Plano	Percentual		100,00	100,00			
Parcerias firmadas com iniciativa privadas ou governamentais para promoção da Alfabetização	Percentual		100,00	100,00			
Adesão a avaliações via Compromisso Nacional Criança Alfabetizada	Percentual		100,00	100,00			
Incentivar e Promover a Cultura local e nos Currículos	Percentual		100,00	100,00			
Adesão ao SAEB, SARESP, Fluência Leitora e Avaliações do CNCA	Percentual		100,00	100,00			
Promover o avanço dos Indicadores	Percentual		100,00	100,00			
Utilizar Plataformas Educacionais como exemplo Elefante Letrado	Percentual		100,00	100,00			
Manter e entensificar o Regime de Colaboração	Percentual		100,00	100,00			
Promover ações efetivas de combate a discriminação e violência	Percentual		100,00	100,00			
Priorizar a Matrícula e Atendimento	Percentual		100,00	100,00			
Dispor de Professor Auxiliar, de Educação Especial e Profissionais do Quadro Técnico do CDME	Percentual		100,00	100,00			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 44 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Promover a Equidade Racial por meio de ações como a semana da Consciência Negra	Percentual	100,00	100,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
Formação Continuada e Sistema SESI de Ensino	100,00	100,00	100,00	100,00
Curriculo de acordo com a BNCC via Sistema SESI	100,00	100,00	100,00	100,00
Material Didático Sistema Sesi de Ensino e Currículo Ação Estado de São Paulo	100,00	100,00	100,00	100,00
Revisão do Novo Plano de Carreira	1,00	1,00	1,00	1,00
Cumprimento do Piso Salarial Nacional	100,00	100,00	100,00	100,00
Progressão Acadêmica já prevista no Plano	100,00	100,00	100,00	100,00
Parcerias firmadas com iniciativa privadas ou governamentais para promoção da Alfabetização	100,00	100,00	100,00	100,00
Adesão a avaliações via Compromisso Nacional Criança Alfabetizada	100,00	100,00	100,00	100,00
Incentivar e Promover a Cultura local e nos Currículos	100,00	100,00	100,00	100,00
Adesão ao SAEB, SARESP, Fluência Leitora e Avaliações do CNCA	100,00	100,00	100,00	100,00
Promover o avanço dos Indicadores	100,00	100,00	100,00	100,00
Utilizar Plataformas Educacionais como exemplo Elefante Letrado	100,00	100,00	100,00	100,00
Manter e entensificar o Regime de Colaboração	100,00	100,00	100,00	100,00
Promover ações efetivas de combate a discriminação e violência	100,00	100,00	100,00	100,00
Priorizar a Matrícula e Atendimento	100,00	100,00	100,00	100,00
Dispor de Professor Auxiliar, de Educação Especial e Profissionais do Quadro Técnico do CDME	100,00	100,00	100,00	100,00
Promover a Equidade Racial por meio de ações como a semana da				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 45 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Consciência Negra	100,00	100,00	100,00	100,00
ODS	Meta (ODS)			
4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos	130 - Até 2030, garantir que todos os meninos e meninas tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que estejam prontos para o ensino primário			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:				48.545.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 46 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
PROGRAMA							
Gestão do Fundeb Ensino Infantil							
CÓDIGO DO PROGRAMA N° 067							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA FUNDEB - ENSINO INFANTIL							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N° 01.07.08							
OBJETIVO							
Envolve a administração e planejamento das escolas municipais de educação infantil, com foco no desenvolvimento integral da criança e na qualidade da educação							
JUSTIFICATIVA							
Inclui as crianças desde os primeiros meses de vida até os 5 anos (creches e pré-escolas), os seus familiares, a equipe pedagógica e de apoio da escola, e a comunidade em geral.							
METAS							
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
Formação Continuada e Sistema Sesi de Ensino		Percentual	100,00	100,00			
Currículo de acordo com a BNCC via Sistema Sesi		Percentual	100,00	100,00			
Material Didático Sistema Sesi de Ensino e Currículo Ação Estado de São Paulo		Percentual	100,00	100,00			
Revisão do Novo Plano de Carreira		Número	1,00	1,00			
Cumprimento do Piso Salarial Nacional		Percentual	100,00	100,00			
Progressão Acadêmica já prevista no Plano		Percentual	100,00	100,00			
Parcerias firmadas com iniciativa privadas ou governamentais para promoção da Alfabetização		Percentual	100,00	100,00			
Adesão a avaliações via Compromisso Nacional Criança Alfabetizada		Percentual	100,00	100,00			
Incentivar e Promover a Cultura local e nos Currículos		Percentual	100,00	100,00			
Adesão ao SAEB, SARESP, Fluência Leitora e Avaliações do CNCA		Percentual	100,00	100,00			
Promover o avanço dos Indicadores		Percentual	100,00	100,00			
Utilizar Plataformas Educacionais como exemplo Elefante Letrado		Percentual	100,00	100,00			
Manter e intensificar o Regime de Colaboração		Percentual	100,00	100,00			
Promover ações efetivas de combate a discriminação e violência		Percentual	100,00	100,00			
Priorizar a Matrícula e Atendimento		Percentual	100,00	100,00			
Disponer de Professor Auxiliar, de Educação Especial e Profissionais do Quadro Técnico do CDME		Percentual	100,00	100,00			
Promover a Equidade Racial por meio de							



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 47 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

ações como a semana da Consciência Negra	Percentual		100,00	100,00
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
Formação Continuada e Sistema SESI de Ensino	100,00	100,00	100,00	100,00
Curriculo de acordo com a BNCC via Sistema SESI	100,00	100,00	100,00	100,00
Material Didático Sistema Sesi de Ensino e Currículo Ação Estado de São Paulo	100,00	100,00	100,00	100,00
Revisão do Novo Plano de Carreira	1,00	1,00	1,00	1,00
Cumprimento do Piso Salarial Nacional	100,00	100,00	100,00	100,00
Progressão Acadêmica já prevista no Plano	100,00	100,00	100,00	100,00
Parcerias firmadas com iniciativa privadas ou governamentais para promoção da Alfabetização	100,00	100,00	100,00	100,00
Adesão a avaliações via Compromisso Nacional Criança Alfabetizada	100,00	100,00	100,00	100,00
Incentivar e Promover a Cultura local e nos Currículos	100,00	100,00	100,00	100,00
Adesão ao SAEB, SARESP, Fluência Leitora e Avaliações do CNCA	100,00	100,00	100,00	100,00
Promover o avanço dos Indicadores	100,00	100,00	100,00	100,00
Utilizar Plataformas Educacionais como exemplo Elefante Letrado	100,00	100,00	100,00	100,00
Manter e entensificar o Regime de Colaboração	100,00	100,00	100,00	100,00
Promover ações efetivas de combate a discriminação e violência	100,00	100,00	100,00	100,00
Priorizar a Matrícula e Atendimento	100,00	100,00	100,00	100,00
Disponer de Professor Auxiliar, de Educação Especial e Profissionais do Quadro Técnico do CDME	100,00	100,00	100,00	100,00
Promover a Equidade Racial por meio de ações como a semana da Consciência Negra	100,00	100,00	100,00	100,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 48 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

ODS	Meta (ODS)
4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos	130 - Até 2030, garantir que todos os meninos e meninas tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que estejam prontos para o ensino primário

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:

37.814.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 49 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão da Educação de Jovens e Adultos									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 160							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.07.09							
OBJETIVO									
Envolve a organização e coordenação de atividades educativas para pessoas com 15 anos ou mais que não concluíram o ensino fundamental ou médio.									
JUSTIFICATIVA									
Indivíduos com 15 anos ou mais que não concluíram o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio na idade regular.									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Adesão ao Pacto Nacional EJA e material didático via PNLD possibilitando a capacitação profissional		Percentual		100,00		100,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Adesão ao Pacto Nacional EJA e material didático via PNLD possibilitando a capacitação profissional		100,00		100,00		100,00		100,00	
ODS		Meta (ODS)							
4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		132 - Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo							
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:							376.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 50 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
PROGRAMA							
Gestão da Administração de Saúde Municipal							
CÓDIGO DO PROGRAMA N° 070							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N° 01.08.01							
OBJETIVO							
É crucial para o bom funcionamento do SUS, envolvendo planejamento, organização, controle e direção das ações e serviços de saúde em nível municipal.							
JUSTIFICATIVA							
Inclui agentes públicos municipais, gestores de saúde, profissionais de saúde, administradores e outros interessados em políticas públicas de saúde.							
METAS							
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
Número de veículos adquiridos		Número	5,00	4,00			
Percentual de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde		Percentual	27,36	15,00			
Percentual de manutenção preventiva de equipamentos da rede de saúde nrealzadas no ano		Percentual	0,00	50,00			
Participação nas Reuniões		Percentual	100,00	100,00			
Percentual de documentos entregues dentro do prazo		Percentual	100,00	100,00			
Número de audiências públicas realizadas		Percentual	100,00	100,00			
Número de contratos a serem avaliados		Percentual	100,00	100,00			
Número de pontos implantados		Número	0,00	3,00			
Número de assinaturas adquiridas		Número	0,00	40,00			
Número de reuniões do Conselho Municipal		Número	12,00	12,00			
Percentual de resíduos químicos/medicamentos tratados adequadamente em relação ao total de resíduos		Percentual	100,00	100,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO							
Indicadores	2026	2027	2028	2029			
Número de veículos adquiridos	2,00	0,00	2,00	0,00			
Percentual de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde	15,00	15,00	15,00	15,00			
Percentual de manutenção preventiva de equipamentos da rede de saúde nrealzadas no ano	10,00	10,00	30,00	50,00			
Participação nas Reuniões	100,00	100,00	100,00	100,00			
Percentual de documentos							



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 51 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

entregues dentro do prazo	100,00	100,00	100,00	100,00
Número de audiências públicas realizadas	100,00	100,00	100,00	100,00
Número de contratos a serem avaliados	100,00	100,00	100,00	100,00
Número de pontos implantados	3,00	0,00	0,00	0,00
Número de assinaturas adquiridas	40,00	0,00	0,00	0,00
Número de reuniões do Conselho Municipal	10,00	12,00	12,00	12,00
Percentual de resíduos químicos/medicamentos tratados adequadamente em relação ao total de resíduos	100,00	100,00	100,00	100,00
ODS		Meta (ODS)		
3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		116 - Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos		
		117 - Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos até 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos até 25 por 1.000 nascidos vivos		
		118 - Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis		
		119 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis (DNTs) por meio de prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar		
		120 - Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool		
		122 - Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais		
		123 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos		
		125 - Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco da Organização Mundial de Saúde em todos os países, conforme apropriado		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 52 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

126 - Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha sobre o Acordo TRIPS e Saúde Pública, que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS, na sigla em inglês) sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos

127 - Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento, treinamento e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países de menor desenvolvimento relativo e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento

128 - Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais à saúde

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:

22.980.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 53 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
PROGRAMA							
Gestão da Atenção Básica de Saúde Municipal							
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 071					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		ATENÇÃO BÁSICA					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.08.02					
OBJETIVO							
É um processo de planejar, executar e avaliar as ações de saúde de forma universal, acessível e de qualidade para a população. Essa gestão envolve a organização dos serviços de saúde, a coordenação das equipes, o acompanhamento da situação de saúde da população e a busca por soluções para os problemas de saúde							
JUSTIFICATIVA							
É a população de um determinado município, incluindo todos os cidadãos que utilizam o Sistema Único de Saúde (SUS). Isso significa que a gestão visa garantir que a atenção básica seja acessível e de qualidade para todos, independentemente da idade, sexo, raça, etnia, condição social ou econômica							
METAS							
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
Número de Unidades de Saúde Construídas		Número		1,00		2,00	
Cobertura Populacional estimada pelas equipes da Atenção Básica		Percentual		97,97		97,00	
Adesão ao Programa		Número		1,00		2,00	
Unidade de Saúde mantidas em funcionamento, reformadas e ampliadas		Número		2,00		4,00	
Número de capacitações realizadas		Número		11,00		40,00	
Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família		Percentual		77,61		85,00	
Porcentagem de gestantes que realizam 6 ou mais consultas de pré-natal		Percentual		91,30		95,00	
Porcentagem de gestantes vacinadas com dTpa		Percentual		51,45		90,00	
Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos		Razão		0,58		0,81	
Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos		Razão		0,22		0,26	
Número de capacitações realizadas ao ano		Número		0,00		1,00	
Número de envios		Número		12,00		12,00	
Equipamentos e mobiliários mantidos em funcionamento e adquiridos		Percentual		100,00		100,00	
Materiais e insumos fornecidos		Percentual		100,00		100,00	
Percentual de crianças acompanhadas nas UBS		Percentual		100,00		100,00	
Proporção de vacinas selecionadas do							



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 54 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Calendário Nac. de Vacinação p/ crianças menores de dois anos	Proporção	100,00	100,00	
Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos	Proporção	15,83	9,50	
Percentual de homens que aderiram ao pré-natal do parceiro	Percentual	70,00	80,00	
Percentual de homens com avaliação clínica e exames preventivos realizados	Percentual	60,00	70,00	
Porcentagem da população idosa vacinadas com influenza	Percentual	51,95	90,00	
Número de profissionais contratados	Número	3,00	2,00	
Número de campanha de amamentação realizada ao ano	Número	1,00	4,00	
Número de campanhas de alimentação saudável realizadas	Número	0,00	4,00	
Percentual de unidades de atenção básica com SISVAN implantado	Percentual	100,00	100,00	
Programa Municipal de Alimentação e Nutrição criado	Número	0,00	1,00	
Número de Unidades básicas com grupo ativado	Número	0,00	7,00	
Número de unidades com atendimento para cessação do tabagismo	Número	0,00	2,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
Número de Unidades de Saúde Construídas	0,00	2,00	0,00	0,00
Cobertura Populacional estimada pelas equipes da Atenção Básica	97,00	97,00	97,00	97,00
Adesão ao Programa	0,00	1,00	0,00	1,00
Unidade de Saúde mantidas em funcionamento, reformadas e ampliadas	2,00	2,00	0,00	0,00
Número de capacitações realizadas	10,00	10,00	10,00	10,00
Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família	85,00	85,00	85,00	85,00
Porcentagem de gestantes que realizam 6 ou mais consultas de pré-natal	92,00	92,00	95,00	95,00
Porcentagem de gestantes vacinadas com dTpa	80,00	85,00	90,00	90,00
Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 55 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

anos	0,63	0,70	0,77	0,85
Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos	0,23	0,24	0,25	0,26
Número de capacitações realizadas ao ano	1,00	1,00	1,00	1,00
Número de envios	12,00	12,00	12,00	12,00
Equipamentos e mobiliários mantidos em funcionamento e adquiridos	100,00	100,00	100,00	100,00
Materiais e insumos fornecidos	100,00	100,00	100,00	100,00
Percentual de crianças acompanhadas nas UBS	100,00	100,00	100,00	100,00
Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nac. de Vacinação p/ crianças menores de dois anos	100,00	100,00	100,00	100,00
Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos	9,50	9,50	9,50	9,50
Percentual de homens que aderiram ao pré-natal do parceiro	72,00	74,00	76,00	80,00
Percentual de homens com avaliação clínica e exames preventivos realizados	65,00	65,00	70,00	70,00
Porcentagem da população idosa vacinadas com influenza	65,00	75,00	85,00	90,00
Número de profissionais contratados	2,00	0,00	0,00	0,00
Número de campanha de amamentação realizada ao ano	1,00	1,00	1,00	1,00
Número de campanhas de alimentação saudável realizadas	1,00	1,00	1,00	1,00
Percentual de unidades de atenção básica com SISVAN implantado	100,00	100,00	100,00	100,00
Programa Municipal de Alimentação e Nutrição criado	1,00	0,00	0,00	1,00
Número de Unidades básicas com grupo ativado	7,00	0,00	0,00	0,00
Número de unidades com atendimento para cessação do tabagismo	0,00	2,00	0,00	0,00
ODS		Meta (ODS)		
3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		116 - Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos		
		117 - Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 56 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos até 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos até 25 por 1.000 nascidos vivos

118 - Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis

119 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis (DNTs) por meio de prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar

120 - Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool

122 - Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais

123 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos

125 - Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco da Organização Mundial de Saúde em todos os países, conforme apropriado

126 - Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha sobre o Acordo TRIPS e Saúde Pública, que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS, na sigla em inglês) sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos

127 - Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento, treinamento e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países de menor desenvolvimento relativo e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 57 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

	128 - Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais à saúde
--	--

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:

58.960.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 58 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
PROGRAMA							
Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar de Saúde Municipal							
CÓDIGO DO PROGRAMA N° 073							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N° 01.08.03							
OBJETIVO							
Envolve a organização e o financiamento de serviços de saúde mais especializados, como consultas e procedimentos em diversas especialidades médicas. Esta gestão visa garantir acesso a esses serviços para a população, muitas vezes através de redes de cuidado e regiões de saúde, para que os pacientes possam ser encaminhados para os locais mais adequados, mesmo fora de seu município de residência.							
JUSTIFICATIVA							
São os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam de serviços de saúde de maior complexidade, como consultas especializadas, internações em hospitais, procedimentos cirúrgicos, entre outros							
METAS							
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
Expandir o número de cirurgias em 5% cada ano	Número	27,00	30,50				
Número de pacientes transportados pelo TFD	Percentual	100,00	100,00				
Número de exames laboratoriais realizados	Número	100,00	100,00				
Contratos firmados com a entidade sem fins lucrativos	Percentual	100,00	100,00				
Atender 100% dos pacientes que procuram atendimento	Percentual	100,00	100,00				
Manter serviço de SAMU	Número	1,00	1,00				
Número de Treinamentos realizados	Número	1,00	4,00				
Percentual de atendimentos com classificação de risco realizado por enfermeiro	Percentual	70,00	100,00				
Percentual de Serviços de Pronto Socorro com contrarreferência para a Atenção Básica	Percentual	75,00	100,00				
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO							
Indicadores	2026	2027	2028	2029			
Expandir o número de cirurgias em 5% cada ano	28,00	30,00	31,00	33,00			
Número de pacientes transportados pelo TFD	100,00	100,00	100,00	100,00			
Número de exames laboratoriais realizados	100,00	100,00	100,00	100,00			
Contratos firmados com a							



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 59 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

entidade sem fins lucrativos	100,00	100,00	100,00	100,00
Atender 100% dos pacientes que procuram atendimento	100,00	100,00	100,00	100,00
Manter serviço de SAMU	1,00	1,00	1,00	1,00
Número de Treinamentos realizados	1,00	1,00	1,00	1,00
Percentual de Atendimento com classificação de risco realizado por enfermeiro	75,00	75,00	100,00	100,00
Percentual de Serviços de Pronto Socorro com contrarreferência para a Atenção Básica	75,00	75,00	100,00	100,00
ODS		Meta (ODS)		
3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		116 - Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos		
		117 - Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos até 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos até 25 por 1.000 nascidos vivos		
		118 - Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis		
		119 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis (DNTs) por meio de prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar		
		120 - Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool		
		122 - Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais		
		123 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos		
		125 - Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco da Organização Mundial de Saúde em todos os países, conforme apropriado		
		126 - Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 60 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

	medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha sobre o Acordo TRIPS e Saúde Pública, que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS, na sigla em inglês) sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos 127 - Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento, treinamento e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países de menor desenvolvimento relativo e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento 128 - Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais à saúde
--	---

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:

82.106.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 61 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
PROGRAMA							
Gestão da Assistência Farmacêutica							
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 074					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.08.04					
OBJETIVO							
Engloba todas as atividades relacionadas à disponibilidade e uso adequado de medicamentos, visando garantir o acesso e a segurança da população.							
JUSTIFICATIVA							
Abrange tanto os profissionais que atuam na área como a população em geral que necessita dos serviços e medicamentos oferecidos pelo SUS. A gestão farmacêutica municipal visa garantir que a população tenha acesso a medicamentos de qualidade, promovendo o uso racional e seguro.							
METAS							
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
Número de atualizações da REMUME realizadas		Número	1,00	2,00			
Número de inventário realizados		Número	1,00	4,00			
Percentual de medicamentos distribuídos na rede.		Percentual	100,00	100,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO							
Indicadores		2026	2027	2028	2029		
Número de atualizações da REMUME realizadas		0,00	1,00	0,00	1,00		
Número de inventário realizados		1,00	1,00	1,00	1,00		
Percentual de medicamentos distribuídos na rede.		100,00	100,00	100,00	100,00		
ODS		Meta (ODS)					
3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		123 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:				2.667.000,00			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES							



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 62 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
PROGRAMA							
Gestão da Vigilância de Saúde Municipal							
CÓDIGO DO PROGRAMA N° 075							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N° 01.08.05							
OBJETIVO							
É uma responsabilidade do poder público, que visa proteger a saúde da população, prevenir e controlar riscos e doenças, e promover a saúde							
JUSTIFICATIVA							
É a população residente no município, abrangendo todos os indivíduos e comunidades que se beneficiam dos serviços e programas de vigilância em saúde. Esta vigilância visa monitorar e controlar os riscos e danos à saúde, promovendo a prevenção e o enfrentamento de doenças e agravos à saúde.							
METAS							
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
Número de visitas domiciliares realizadas pelas equipes.	Percentual	100,00	100,00				
Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	Proporção	100,00	100,00				
Índice de densidade larvária	Índice	0,44	0,99				
Proporção de cães e gatos vacinados	Percentual	100,00	100,00				
Zoonoses e acidentes por animais peçonhentos com ações de monitoramento realizadas no ano	Percentual	100,00	100,00				
Número de recursos humanos ampliado da Unidade de Vigilância em Zoonose	Número	2,00	4,00				
Número de mutirões realizados	Número	2,00	2,00				
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	Percentual	58,50	60,00				
Percentual de exames sorológicos e de tuberculose processados e liberados, dentre o total de exames	Percentual	100,00	100,00				
Percentual de casos novos de hanseníase com contatos intradomiciliares de examinados	Percentual	100,00	100,00				
Número anual de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade	Número	0,00	0,00				
Proporção de óbitos maternos e infantis investigados	Percentual	100,00	100,00				
Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	Percentual	100,00	95,00				
Percentual de pacientes assistidos dentre o total de pacientes diagnosticados							



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 63 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

anualmente com HIV/aid	Percentual	100,00	100,00	
Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros colif	Percentual	100,00	75,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2026	2027	2028	2029
Número de visitas domiciliares realizadas pelas equipes.	100,00	100,00	100,00	100,00
Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	100,00	100,00	100,00	100,00
Índice de densidade larvária	0,40	0,35	0,30	0,25
Proporção de cães e gatos vacinados	100,00	100,00	100,00	100,00
Zoonoses e acidentes por animais peçonhentos com ações de monitoramento realizadas no ano	100,00	100,00	100,00	100,00
Número de recursos humanos ampliado da Unidade de Vigilância em Zoonose	2,00	0,00	2,00	0,00
Número de mutirões realizados	2,00	2,00	2,00	2,00
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	60,00	60,00	60,00	60,00
Percentual de exames sorológicos e de tuberculose processados e liberados, dentre o total de exames	100,00	100,00	100,00	100,00
Percentual de casos novos de hanseníase com contatos intradomiciliares de examinados	100,00	100,00	100,00	100,00
Número anual de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade	0,00	0,00	0,00	0,00
Proporção de óbitos maternos e infantis investigados	100,00	100,00	100,00	100,00
Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	95,00	95,00	95,00	95,00
Percentual de pacientes assistidos dentre o total de pacientes diagnosticados anualmente com HIV/aid	100,00	100,00	100,00	100,00
Proporção de análises				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 64 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros colif	75,00	75,00	75,00	75,00
ODS	Meta (ODS)			
3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades	116 - Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos 117 - Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos até 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos até 25 por 1.000 nascidos vivos 118 - Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis 119 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis (DNTs) por meio de prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar 120 - Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool 122 - Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais 123 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos 125 - Fortalecer a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco da Organização Mundial de Saúde em todos os países, conforme apropriado 126 - Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de vacinas e medicamentos para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, que afetam principalmente os países em desenvolvimento, proporcionar o acesso a medicamentos e vacinas essenciais a preços acessíveis, de acordo com a Declaração de Doha sobre o Acordo TRIPS e Saúde Pública, que afirma o direito dos países em desenvolvimento de utilizarem plenamente as disposições do Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS, na sigla em inglês) sobre flexibilidades para proteger a saúde pública e, em particular, proporcionar o acesso a medicamentos para todos 127 - Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento, treinamento e retenção			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 65 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

	do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países de menor desenvolvimento relativo e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento 128 - Reforçar a capacidade de todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, para o alerta precoce, redução de riscos e gerenciamento de riscos nacionais e globais à saúde
--	--

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:

5.813.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 66 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
PROGRAMA							
Gestão do Centro Odontológico							
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 072					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		CENTRO ODONTOLÓGICO					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.08.06					
OBJETIVO							
Requer uma abordagem estratégica e multidisciplinar, envolvendo a coordenação de recursos humanos, materiais, insumos, equipamentos, planejamento de metas e organização do atendimento.							
JUSTIFICATIVA							
É amplo, mas geralmente inclui a população residente na área de abrangência do município, com foco em grupos como: crianças, jovens, adultos e idosos. Para uma gestão eficaz, é importante entender as necessidades específicas de cada grupo, considerando fatores como: renda, acesso à informação, hábitos de higiene bucal e disponibilidade de tempo							
METAS							
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
Cobertura populacional estimada de saúde bucal		Percentual	61,84	75,00			
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado		Percentual	58,50	60,00			
Número de Campanha de Prevenção e Diagnóstico Precoce de Câncer Bucal realizada no ano		Número	1,00	1,00			
Número de Levantamento Epidemiológico Bucal para as idades índices de 5 e 12 anos de idade realizada		Número	1,00	1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO							
Indicadores		2026	2027	2028	2029		
Cobertura populacional estimada de saúde bucal		70,00	70,00	75,00	75,00		
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado		60,00	60,00	60,00	60,00		
Número de Campanha de Prevenção e Diagnóstico Precoce de Câncer Bucal realizada no ano		1,00	1,00	1,00	1,00		
Número de Levantamento Epidemiológico Bucal para as idades índices de 5 e 12 anos de idade realizada		1,00	0,00	0,00	0,00		
ODS				Meta (ODS)			
3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades				123 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 67 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

	saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:	3.490.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 68 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão do Desenvolvimento Econômico Municipal									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 080							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORIS							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.09.01							
OBJETIVO									
O planejamento e execução de políticas públicas voltadas para o crescimento econômico de um município, visa promover o desenvolvimento social, econômico e ambiental, melhorando a qualidade de vida da população e aumentando a competitividade da cidade.									
JUSTIFICATIVA									
É amplo e diverso, incluindo a comunidade em geral, com foco em grupos vulneráveis, como pessoas em situação de vulnerabilidade social, imigrantes e pessoas com deficiência.									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Administrativa		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares				106 - Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, de forma a proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países de menor desenvolvimento relativo, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões					
8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos				163 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros					
				168 - Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:								3.764.000,00	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 69 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão do Banco do Povo									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 081							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		BANCO DO POVO							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.09.02							
OBJETIVO									
É, no contexto do estado de São Paulo, uma parceria entre o Governo Estadual, através da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho (SERT), e as prefeituras municipais. O objetivo é oferecer financiamentos para micro e pequenos empreendedores, formais ou informais, com taxas de juros reduzidas, visando impulsionar a geração de emprego e renda local.									
JUSTIFICATIVA									
São os pequenos empreendedores, tanto formais quanto informais, que buscam recursos financeiros para desenvolver ou fortalecer seus negócios.									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Financeira		Unidade		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Financeira		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos				168 - Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:								276.000,00	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 70 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão de Habitação Urbana									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 083							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO URBANA							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.09.03							
OBJETIVO									
É um processo complexo que envolve a elaboração e implementação de políticas, planos e programas para garantir o acesso a moradias adequadas para a população, especialmente a de baixa renda.									
JUSTIFICATIVA									
É, em geral, famílias de baixa renda que residem em áreas urbanas e que estão em situação de vulnerabilidade habitacional.									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Administrativa		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis				190 - Até 2030, reduzir para menos de 3% os custos de transação de remessas dos migrantes e eliminar "corredores de remessas" com custos superiores a 5%					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:								428.000,00	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 71 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão de Tecnologia de Informação									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 024							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.09.04							
OBJETIVO									
Envolve a administração e uso eficaz dos recursos e sistemas de TI para otimizar processos, melhorar a eficiência da gestão pública e fornecer serviços aos cidadãos.									
JUSTIFICATIVA									
Inclui diversos agentes, desde os servidores públicos envolvidos na gestão e fiscalização de contratos de TI, até profissionais interessados em planejar e monitorar Projetos de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Administrativa		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS									
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:						3.201.000,00			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 72 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
PROGRAMA							
Gestão do Turismo							
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 110					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		DEPARTAMENTO DE TURISMO					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.09.05					
OBJETIVO							
Envolve o planejamento, promoção e desenvolvimento do turismo dentro dos limites de um município							
JUSTIFICATIVA							
Inclui diversos atores que atuam ou são impactados pelo desenvolvimento turístico da cidade.							
METAS							
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
Gestão Administrativa		Unidade	1,00	1,00			
Manutenção de Obras de Infraestrutura Turística		Unidade	1,00	1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO							
Indicadores		2026	2027	2028	2029		
Gestão Administrativa		1,00	1,00	1,00	1,00		
Manutenção de Obras de Infraestrutura Turística		1,00	1,00	1,00	1,00		
ODS		Meta (ODS)					
8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		171 - Aumentar o apoio da Iniciativa de Ajuda para o Comércio (Aid for Trade) para os países em desenvolvimento, particularmente os países de menor desenvolvimento relativo, inclusive por meio do Quadro Integrado Reforçado para a Assistência Técnica Relacionada com o Comércio para os países de menor desenvolvimento relativo					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:				5.697.000,00			

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 73 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
PROGRAMA							
Gestão de Serviços Municipais Urbanos e Rurais							
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 090					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS URBANOS E RURAIS					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.10.01					
OBJETIVO							
Envolve a organização e administração de diversos setores essenciais para o funcionamento da cidade e da zona rural, incluindo infraestrutura, limpeza, transporte, saneamento, segurança, saúde, educação, cultura e outros serviços. A gestão eficiente desses serviços visa garantir a qualidade de vida da população, promover o desenvolvimento sustentável e garantir a eficiência na utilização dos recursos públicos.							
JUSTIFICATIVA							
Inclui gestores públicos municipais, servidores públicos de todos os níveis e poderes, bem como os cidadãos em geral.							
METAS							
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
Gestão Administrativa		Unidade	1,00	1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO							
Indicadores		2026	2027	2028	2029		
Gestão Administrativa		1,00	1,00	1,00	1,00		
ODS		Meta (ODS)					
11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis		191 - Até 2030, garantir o acesso de todos a habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas 192 - Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos 194 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo 196 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros 197 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 74 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

	198 - Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento
--	--

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:

39.055.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 75 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão de Trânsito									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 152							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.10.02							
OBJETIVO									
Administração e coordenação das atividades relacionadas à circulação de veículos e pedestres dentro de um município, com o objetivo de garantir a segurança, fluidez e organização do tráfego.									
JUSTIFICATIVA									
Inclui cidadãos em geral, mas também profissionais e entidades específicas.									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Administrativa		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis				191 - Até 2030, garantir o acesso de todos a habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas 197 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:								1.913.000,00	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 76 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão de Praças e Jardins									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 093							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		PRAÇAS E JARDINS							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.10.03							
OBJETIVO									
Abrange a manutenção, limpeza, arborização e o desenvolvimento de espaços públicos para lazer e bem-estar da população.									
JUSTIFICATIVA									
Inclui todos os residentes e visitantes da cidade que utilizam esses espaços, como crianças, idosos, famílias, grupos de amigos, praticantes de atividades físicas e outros.									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Administrativa		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis				192 - Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos 194 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo 197 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência 198 - Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:								1.180.000,00	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 77 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão dos Bairros de São Pedro dos Morrinhos e Faveiro									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 094							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		SÃO PEDRO DOS MORRINHOS E FAVEIRO							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.10.04							
OBJETIVO									
Desenvolver os serviços de conservação, limpeza e infraestrutura básica para a garantia de qualidade de vida e de desenvolvimento social e econômico da população. Garantir o abastecimento de água e o esgotamento sanitário									
JUSTIFICATIVA									
Todos os munícipes de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão de Serviços e Utilidades Públicas									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Transporte Coletivo de moradores em bairros situados na zona rural		Unidade		2,00		2,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Transporte Coletivo de moradores em bairros situados na zona rural		2,00		2,00		2,00		2,00	
ODS				Meta (ODS)					
11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis				191 - Até 2030, garantir o acesso de todos a habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas 192 - Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos 194 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo 196 - Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros 197 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 78 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

	198 - Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:	
1.330.000,00	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 79 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão de Oficina Mecânica									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 095							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.10.05							
OBJETIVO									
Requer organização, planejamento e controle de recursos. Isso inclui a gestão da frota, manutenção preventiva e corretiva, controle de estoque, gestão financeira e otimização de processos.									
JUSTIFICATIVA									
Abrangendo desde cidadãos que utilizam veículos para o transporte individual, até empresas com frotas e serviços de transporte público.									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Administrativa		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS									
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:						2.149.000,00			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 80 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
PROGRAMA							
Gestão de Transportes							
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 096					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.10.06					
OBJETIVO							
Planejamento, organização, execução e controle dos serviços de transporte público coletivo dentro de um município. Esta gestão visa garantir a mobilidade urbana, o acesso aos serviços públicos e a qualidade de vida dos cidadãos.							
JUSTIFICATIVA							
Os cidadãos que utilizam o transporte público, bem como os órgãos responsáveis pela gestão da mobilidade urbana e as empresas que operam o transporte coletivo. Além disso, a gestão de transportes também se preocupa com as pessoas com mobilidade reduzida e os transportes escolares.							
METAS							
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
Gestão Administrativa		Unidade	1,00	1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO							
Indicadores		2026	2027	2028	2029		
Gestão Administrativa		1,00	1,00	1,00	1,00		
ODS		Meta (ODS)					
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS							
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:				1.207.000,00			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES							



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 81 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão de Agricultura									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 097							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.10.07							
OBJETIVO									
Administração das atividades agrícolas dentro de um município, abrangendo desde o planejamento e execução de políticas agrícolas até a promoção da segurança alimentar e o fomento à agricultura familiar.									
JUSTIFICATIVA									
É amplo e diversificado, abrangendo desde os produtores rurais e agricultores familiares até entidades representativas do setor, como sindicatos e associações, além de órgãos públicos e privados envolvidos no desenvolvimento do agronegócio.									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Administrativa		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
2 - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável				108 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano 109 - Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, inclusive pelo alcance até 2025 das metas acordadas internacionalmente sobre desnutrição crônica e desnutrição em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais de meninas adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas 113 - Aumentar o investimento, inclusive por meio do reforço da cooperação					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:								293.000,00	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 82 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão do Fundo Municipal da Assistência Social									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 100							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.11.01							
OBJETIVO									
Envolve a aplicação das normas da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a adoção de um modelo de gestão que defina responsabilidades, controle social e articulação entre os diferentes atores.									
JUSTIFICATIVA									
É amplo e inclui tanto os gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), como também a população em situação de vulnerabilidade e seus representantes.									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00			
Repasse de Recursos		Unidade		5,00		5,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Administrativa		1,00		1,00		1,00		1,00	
Repasse de Recursos		5,00		5,00		5,00		5,00	
ODS				Meta (ODS)					
10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles				182 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra 183 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultado, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e promover legislação, políticas e ações adequadas a este respeito 187 - Facilitar a migração e a mobilidade ordenada, segura, regular e responsável das pessoas, inclusive por meio da implementação de políticas de migração planejadas e bem geridas					
1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares				101 - Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$ 1,25 por dia 102 - Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais 107 - Criar marcos políticos sólidos, em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza					
2 - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e				108 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 83 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável	todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano
5 - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas	109 - Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, inclusive pelo alcance até 2025 das metas acordadas internacionalmente sobre desnutrição crônica e desnutrição em crianças menores de cinco anos de idade, e atender às necessidades nutricionais de meninas adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas 139 - Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte 140 - Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos 147 - Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas, em todos os níveis

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:	9.513.000,00
--	---------------------

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 84 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão do Conselho Tutelar									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 101							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		CONSELHO TUTELAR							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.11.02							
OBJETIVO									
É um processo fundamental para garantir a proteção e os direitos das crianças e adolescentes.									
JUSTIFICATIVA									
São as crianças e adolescentes residentes no município, suas famílias e responsáveis, e a sociedade em geral, que pode denunciar situações de risco ou necessidade de proteção									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Administrativa		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis				240 - Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:								1.134.000,00	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 85 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão da Casa Abrigo									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 102							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		CASA ABRIGO							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.11.03							
OBJETIVO									
Envolve a administração de um espaço seguro e sigiloso para acolhimento de mulheres e/ou crianças em situação de violência doméstica, violência familiar ou em situação de risco.									
JUSTIFICATIVA									
São destinados a proteger indivíduos em situação de vulnerabilidade, que podem incluir crianças, adolescentes e mulheres vítimas de violência.									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Administrativa		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis				240 - Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:								2.927.000,00	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 86 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
PROGRAMA							
Gestão do Fundo Social de Solidariedade do Município de Tambaú							
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 082					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE TAMBAÚ					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.11.04					
OBJETIVO							
Envolve a organização e aplicação de recursos financeiros e materiais para programas sociais e projetos que visam melhorar a qualidade de vida da população, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade.							
JUSTIFICATIVA							
Pessoas em situação de vulnerabilidade social, incluindo famílias, crianças, idosos, pessoas com deficiência e aqueles que precisam de apoio em diversas áreas							
METAS							
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
Gestão Administrativa		Unidade	1,00	1,00			
Geração de Trabalho e Renda		Unidade	80,00	80,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO							
Indicadores		2026	2027	2028	2029		
Gestão Administrativa		1,00	1,00	1,00	1,00		
Geração de Trabalho e Renda		80,00	80,00	80,00	80,00		
ODS		Meta (ODS)					
10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		182 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra					
1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares		106 - Garantir uma mobilização significativa de recursos a partir de uma variedade de fontes, inclusive por meio do reforço da cooperação para o desenvolvimento, de forma a proporcionar meios adequados e previsíveis para que os países em desenvolvimento, em particular os países de menor desenvolvimento relativo, implementem programas e políticas para acabar com a pobreza em todas as suas dimensões					
8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		163 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros					
		168 - Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 87 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:

13.880.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 88 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão de Comunicação Social									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 027							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.12.01							
OBJETIVO									
Visa criar uma relação transparente e eficaz entre a administração pública e a população, utilizando diferentes meios de comunicação para informar, envolver e engajar os cidadãos.									
JUSTIFICATIVA									
É um conjunto de estratégias e ações que visam construir e manter uma relação positiva entre a prefeitura e a população, além de garantir uma comunicação transparente e eficiente.									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Administrativa		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS									
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:						1.494.000,00			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 89 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão de Segurança Pública									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 150							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.13.01							
OBJETIVO									
Envolve a criação, implementação e supervisão de políticas de segurança para proteger a comunidade, prevenir crimes e manter a ordem pública dentro de um município									
JUSTIFICATIVA									
É amplo e engloba tanto profissionais da área quanto a sociedade em geral.									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Administrativa		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis				250 - promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:								1.586.000,00	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 90 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão da Defesa Civil									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 151							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		DEFESA CIVIL							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.13.02							
OBJETIVO									
É a coordenação e execução de ações de proteção e defesa civil em nível municipal. Isso envolve prevenir, mitigar, preparar, responder e recuperar em situações de desastre, abrangendo desde o planejamento de contingências até a assistência à população afetada.									
JUSTIFICATIVA									
Inclui os cidadãos em geral, os agentes de Proteção e Defesa Civil, as autoridades locais, as organizações não governamentais e outras instituições públicas ou privadas envolvidas na prevenção, preparação, resposta e recuperação em situações de risco e desastres.									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Administrativa		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis				250 - promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:								1.220.000,00	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 91 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão do Meio Ambiente									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 130							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.14.01							
OBJETIVO									
Envolve a organização e execução de políticas e ações para proteger e preservar o meio ambiente dentro da jurisdição municipal. Essa gestão busca garantir o desenvolvimento sustentável, promovendo a conservação dos recursos naturais e a qualidade de vida da população.									
JUSTIFICATIVA									
Englobando principalmente os gestores municipais, servidores públicos em geral, e a sociedade em geral.									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Administrativa		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis				192 - Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos					
13 - Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos				212 - Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países					
				213 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:								2.792.000,00	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 92 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão de Água e Esgoto									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 091							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ - DEMAET							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.14.02							
OBJETIVO									
É um processo complexo que envolve o fornecimento de água potável, a coleta e tratamento de esgoto, e a gestão das águas pluviais. Essa gestão é fundamental para garantir a saúde pública e a qualidade de vida da população, além de contribuir para a proteção do meio ambiente.									
JUSTIFICATIVA									
Inclui todos os munícipes, especialmente as prefeituras e seus órgãos de saneamento									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Abastecimento de água e coleta de esgoto		Pontos Atendidos		9.000,00		9.700,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Abastecimento de água e coleta de esgoto		9.400,00		9.500,00		9.600,00		9.700,00	
ODS				Meta (ODS)					
6 - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos				148 - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água potável, segura e acessível para todos 149 - Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade 150 - Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente 153 - Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:				39.663.000,00					
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 93 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão do Cemitério Municipal									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 092							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		CEMITÉRIO MUNICIPAL							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.14.03							
OBJETIVO									
A administração inclui o controle dos terrenos, óbitos, sepultamentos, transferências de ossada, exumações e a manutenção do local para garantir a salubridade pública.									
JUSTIFICATIVA									
Inclui a prefeitura, servidores municipais, e a comunidade em geral.									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Administrativa		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS									
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:							1.293.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 94 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão de Resíduo Sólido									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 131							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		DEPARTAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.14.04							
OBJETIVO									
Engloba todas as ações necessárias para lidar com os resíduos, desde a segregação até a disposição final, com foco na minimização do impacto ambiental e na preservação da saúde pública.									
JUSTIFICATIVA									
O público-alvo da gestão de resíduos sólidos é amplo e engloba diversos setores da sociedade e da economia. Inclui cidadãos, empresas, governos e organizações, todos com a responsabilidade de contribuir para uma gestão ambientalmente adequada dos resíduos.									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Administrativa		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis				192 - Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos					
12 - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis				202 - Até 2030, alcançar gestão sustentável e uso eficiente dos recursos naturais					
				204 - Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente adequado dos produtos químicos e de todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionalmente acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente					
				207 - Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais					
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:								5.230.000,00	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 95 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão do Canil Municipal									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 132							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		CANIL MUNICIPAL DE TAMBAÚ							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.14.05							
OBJETIVO									
O objetivo principal é garantir o bem-estar dos animais acolhidos, promover a adoção responsável e, em alguns casos, o controle populacional de animais de rua.									
JUSTIFICATIVA									
O principal público-alvo é a população em geral, incluindo aqueles interessados em adoção de animais, que buscam informações sobre o canil e seus serviços, ou que desejam denunciar casos de maus-tratos ou abandono de animais.									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Administrativa		Unidade		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Administrativa		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS									
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:								966.000,00	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 96 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐		
Prefeitura Municipal de Tambaú									
PROGRAMA									
Gestão de Captação de Recursos e Prestação de Contas									
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 140							
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		DPTO. DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS/CONVÊNIOS/PRESTAÇÃO DE CONTA							
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 01.15.01							
OBJETIVO									
Captar recursos das esferas do governo Federal e Estadual e gerenciar as suas respectivas prestações de contas. Gerenciar os recursos voltado ao Terceiro Setor.									
JUSTIFICATIVA									
Todos os municípios de Tambaú serão beneficiados com a eficiência da Gestão de Captação de Recursos e Prestação de Contas									
METAS									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Gestão Financeira		Unidade		1,00		1,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO									
Indicadores		2026		2027		2028		2029	
Gestão Financeira		1,00		1,00		1,00		1,00	
ODS				Meta (ODS)					
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS									
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:						890.000,00			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 97 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Câmara Municipal de Tambaú							
PROGRAMA							
Modernização e Manutenção do Legislativo Municipal							
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 200					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 02.01.01					
OBJETIVO							
Disponibilizar à Câmara Municipal melhores condições de trabalho, incentivando a capacitação dos vereadores e servidores e buscando uma maior participação da população nos Processos Legislativos.							
JUSTIFICATIVA							
Manter e aprimorar a execução das atividades legislativas desempenhadas pelos vereadores e servidores.							
METAS							
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
Número de Proposições Apresentadas pelo Poder Legislativo. (Projetos, Requerimentos, Indicações ...)		Unidade	266,00	290,00			
Auxiliar os vereadores no desempenho de suas funções legislativas.(Projetos Requerimentos Indicações		Unidade	266,00	290,00			
Aquisição e ampliação da frota Legislativa		Unidade	1,00	2,00			
Adequação e ampliação do prédio da Câmara Municipal		Metro quadrado	1.108,00	1.165,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO							
Indicadores	2026	2027	2028	2029			
Número de Proposições Apresentadas pelo Poder Legislativo. (Projetos, Requerimentos, Indicações ...)	270,00	275,00	280,00	290,00			
Auxiliar os vereadores no desempenho de suas funções legislativas.(Projetos Requerimentos Indicações	270,00	275,00	280,00	290,00			
Aquisição e ampliação da frota Legislativa	1,00	0,00	0,00	0,00			
Adequação e ampliação do prédio da Câmara Municipal	0,00	57,00	0,00	0,00			
ODS		Meta (ODS)					
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS							
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:				9.024.000,00			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES							



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 98 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Fundo Previdenciário do Município de Tambaú							
PROGRAMA							
Gestão do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú							
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 300					
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ					
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº 03.01.01					
OBJETIVO							
Envolve a administração e o controle dos recursos destinados ao pagamento de aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipais.							
JUSTIFICATIVA							
São os servidores públicos municipais titulares de cargo efetivo, seus dependentes, aposentados e os pensionistas.							
METAS							
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro			
Manutenção dos Benefícios Previdenciários		Percentual	100,00	100,00			
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO							
Indicadores	2026	2027	2028	2029			
Manutenção dos Benefícios Previdenciários	100,00	100,00	100,00	100,00			
ODS		Meta (ODS)					
18 - Não está atrelado a nenhum objetivo do ODS							
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:				91.300.000,00			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES							



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 99 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	GABINETE DO PREFEITO						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.01.01						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Administração Geral						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122						
PROGRAMA							
Gestão do Gabinete do Prefeito							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 001						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Gabinete do Sr. Prefeito							
Código Atividade	Nº		2.000				
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Gabinete do Sr. Prefeito							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				8.556.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
1.923.000,00	2.055.000,00	2.205.000,00	2.373.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 100 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA		CHEFIA DE GABINETE					
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 01.01.02					
FUNÇÃO		Administração					
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 04					
SUBFUNÇÃO		Administração Geral					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 122					
PROGRAMA							
Gestão da Chefia do Gabinete							
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 002					
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção da Chefia do Gabinete							
Código Atividade		Nº 2.001					
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção da Chefia do Gabinete							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				581.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
132.000,00	141.000,00	149.000,00	159.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 101 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.01.03						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Comunicação Social						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 131						
PROGRAMA							
Gestão de Proteção de Dados Pessoais							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 029						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção da Proteção de Dados Pessoais							
Código Atividade	Nº		2.077				
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				238.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
55.000,00	58.000,00	61.000,00	64.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 102 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	CONTROLE INTERNO						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.02.01						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Administração Geral						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122						
PROGRAMA							
Controladoria Municipal							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 010						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Controle Interno							
Código Atividade	Nº		2.002				
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Controle Interno							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				266.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
61.000,00	65.000,00	68.000,00	72.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 103 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.03.01						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Administração Geral						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122						
PROGRAMA							
Gestão de Administração							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 020						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Departamento de Administração							
Código Atividade	Nº 2.003						
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Departamento de Administração							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				1.605.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
355.000,00	385.000,00	415.000,00	450.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 104 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.03.02						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Administração Geral						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122						
PROGRAMA							
Gestão da Secretaria e Expediente							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 021						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Departamento de Secretaria e Expediente							
Código Atividade	Nº 2.004						
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Departamento de Secretaria e Expediente							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				1.765.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
395.000,00	425.000,00	455.000,00	490.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 105 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	PROCURADORIA JURÍDICA						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.03.03						
FUNÇÃO	Essencial à Judiciária						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 03						
SUBFUNÇÃO	Defesa da Ordem Jurídica						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 091						
PROGRAMA							
Gestão da Procuradoria Jurídica							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 022						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção da Procuradoria Jurídica							
Código Atividade	Nº		2.005				
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção da Procuradoria Jurídica							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				27.030.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
5.505.000,00	6.040.000,00	7.075.000,00	8.410.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 106 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.03.04						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Planejamento e Orçamento						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 121						
PROGRAMA							
Gestão de Planejamento							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 023						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Departamento de Planejamento							
Código Atividade	Nº 2.008						
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Departamento de Planejamento							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				581.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
132.000,00	141.000,00	149.000,00	159.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 107 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.03.05						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Formação de Recursos Humanos						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 128						
PROGRAMA							
Gestão de Pessoas							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 025						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Departamento de Gestão de Pessoas							
Código Atividade	Nº 2.010						
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Departamento de Gestão de Pessoas							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				13.919.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
3.030.000,00	3.329.000,00	3.630.000,00	3.930.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 108 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	INATIVOS E PENSIONISTAS						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.03.06						
FUNÇÃO	Previdência Social						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 09						
SUBFUNÇÃO	Previdência Especial						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 274						
PROGRAMA							
Gestão de Inativos e Pensionistas							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 026						
AÇÕES							
Atividade							
Inativos e Pensionistas							
Código Atividade	Nº		2.011				
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Inativos e Pensionistas							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				430.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 109 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE COMPRAS						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.03.07						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Administração Financeira						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 123						
PROGRAMA							
Gestão de Compras e Materiais							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 036						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Departamento de Compras							
Código Atividade	Nº 2.020						
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Departamento de Compras							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				813.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
183.000,00	198.000,00	210.000,00	222.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 110 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.03.08						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Administração Financeira						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 123						
PROGRAMA							
Gestão de Licitações e Contratos							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 028						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção de Licitações e Contratos							
Código Atividade	Nº		2.076				
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção de Licitações e Contratos							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				2.444.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
540.000,00	586.000,00	634.000,00	684.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 111 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.03.09						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Administração Financeira						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 123						
PROGRAMA							
Gestão de Compras, Materias e Almoхарifado							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 037						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Departamento de Almoхарifado							
Código Atividade	Nº 2.021						
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Departamento de Almoхарifado							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				25.432.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
5.446.000,00	5.944.000,00	6.687.000,00	7.355.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 112 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.04.01						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Administração Financeira						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 123						
PROGRAMA							
Gestão Financeira, Tributária, de Compras e Materias							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 030						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Departamento Financeiro							
Código Atividade	Nº 2.013						
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Departamento Financeiro							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				661.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
152.000,00	161.000,00	169.000,00	179.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 113 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.04.02						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Administração Financeira						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 123						
PROGRAMA							
Gestão de Contabilidade							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 031						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Departamento de Contabilidade							
Código Atividade	Nº 2.014						
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Departamento de Contabilidade							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				1.671.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
381.000,00	406.000,00	430.000,00	454.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 114 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.04.03						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Administração Financeira						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 123						
PROGRAMA							
Gestão de Tesouraria, Contribuição ao Pasesp e Amortização da Dívida							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 032						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Departamento de Tesouraria							
Código Atividade	Nº 2.015						
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Departamento de Tesouraria							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				17.532.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
4.291.000,00	4.436.000,00	4.330.000,00	4.475.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 115 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE CADASTRO						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.04.04						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Normatização e Fiscalização						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 125						
PROGRAMA							
Gestão de Cadastro							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 033						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Departamento de Cadastro							
Código Atividade	Nº 2.016						
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Departamento de Cadastro							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				224.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
47.000,00	53.000,00	59.000,00	65.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 116 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE LANÇADORIA						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.04.05						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Administração de Receitas						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 129						
PROGRAMA							
Gestão da Lançadoria							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 034						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Departamento de Lançadoria							
Código Atividade	Nº 2.018						
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Departamento de Lançadoria							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				712.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
157.000,00	171.000,00	185.000,00	199.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 117 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.04.06						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Normatização e Fiscalização						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 125						
PROGRAMA							
Gestão de Fiscalização Tributária							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 035						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Departamento de Fiscalização Tributária							
Código Atividade	Nº 2.019						
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Departamento de Fiscalização Tributária							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				784.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
172.000,00	188.000,00	204.000,00	220.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 118 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO TÉCNICO E ENGENHARIA						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.05.01						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Normatização e Fiscalização						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 125						
PROGRAMA							
Gestão de Serviços de Engenharia							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 040						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Departamento de Engenharia e Técnico							
Código Atividade	Nº 2.022						
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Departamento de Engenharia e Técnico							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				3.127.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
708.000,00	756.000,00	806.000,00	857.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 119 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE LAZER E EVENTOS						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.06.01						
FUNÇÃO	Desporto e Lazer						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27						
SUBFUNÇÃO	Lazer						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 813						
PROGRAMA							
Gestão de Lazer e Eventos							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 050						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Departamento de Lazer e Eventos							
Código Atividade	Nº 2.023						
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Departamento de Lazer e Eventos							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				4.186.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
1.042.000,00	1.045.000,00	1.048.000,00	1.051.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 120 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE CULTURA						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.06.02						
FUNÇÃO	Cultura						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 13						
SUBFUNÇÃO	Difusão Cultural						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 392						
PROGRAMA							
Gestão Cultural							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 051						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Departamento de Cultura							
Código Atividade	Nº		2.024				
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Departamento de Cultura							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				1.162.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
265.000,00	282.000,00	299.000,00	316.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 121 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.06.03						
FUNÇÃO	Desporto e Lazer						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27						
SUBFUNÇÃO	Lazer						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 813						
PROGRAMA							
Gestão de Esportes							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 052						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Departamento de Esportes							
Código Atividade	Nº 2.067						
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Departamento de Esportes							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				2.066.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
461.000,00	498.000,00	535.000,00	572.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 122 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	PARQUE TURÍSTICO E DE LAZER PREFEITO THEODOMIRO CELESTINO						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.06.04						
FUNÇÃO	Desporto e Lazer						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27						
SUBFUNÇÃO	Lazer						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 813						
PROGRAMA							
Gestão do Parque Turístico e de Lazer							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 053						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Parque Turístico e de Lazer Prefeito Theodomirom Celestino							
Código Atividade	Nº 2.066						
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Parque Turístico e de Lazer Prefeito Theodomirom Celestino							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				866.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
191.000,00	208.000,00	225.000,00	242.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 123 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	ENSINO FUNDAMENTAL						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.07.01						
FUNÇÃO	Educação						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12						
SUBFUNÇÃO	Ensino Fundamental						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 361						
PROGRAMA							
Gestão do Ensino Fundamental							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 060						
AÇÕES							
Projeto							
Construção e Ampliação de Escolas							
Código Projeto	Nº		1.001				
PRODUTO: Unidades Escolares							
Objetivo/ Finalidade							
Construção e Ampliação de Escolas							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				3.400.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
500.000,00	700.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 124 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	ENSINO FUNDAMENTAL						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.07.01						
FUNÇÃO	Educação						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12						
SUBFUNÇÃO	Ensino Fundamental						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 361						
PROGRAMA							
Gestão do Ensino Fundamental							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 060						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Ensino Fundamental							
Código Atividade	Nº		2.027				
PRODUTO: Alunos Atendidos							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Ensino Fundamental							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
100,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				27.203.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
5.730.000,00	6.348.000,00	7.195.000,00	7.930.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 125 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA		ENSINO FUNDAMENTAL					
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 01.07.01					
FUNÇÃO		Educação					
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 12					
SUBFUNÇÃO		Ensino Fundamental					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 361					
PROGRAMA							
Gestão do Ensino Fundamental							
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 060					
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Transporte do Ensino Fundamental							
Código Atividade		Nº 2.028					
PRODUTO: Alunos Transportados							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Transporte do Ensino Fundamental							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
100,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				24.578.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
5.570.000,00	5.832.000,00	6.313.000,00	6.863.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 126 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	ENSINO INFANTIL						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.07.02						
FUNÇÃO	Educação						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12						
SUBFUNÇÃO	Ensino Infantil						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365						
PROGRAMA							
Gestão do Ensino Infantil							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 061						
AÇÕES							
Projeto							
Construção e Ampliação de Escolas							
Código Projeto	Nº		1.008				
PRODUTO: Unidades Escolares							
Objetivo/ Finalidade							
Construção e Ampliação de Escolas							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
2,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
2,00	1,00	2,00	2,00	2,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				3.400.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
500.000,00	700.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 127 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	ENSINO INFANTIL						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.07.02						
FUNÇÃO	Educação						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12						
SUBFUNÇÃO	Ensino Infantil						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365						
PROGRAMA							
Gestão do Ensino Infantil							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 061						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Ensino Infantil							
Código Atividade	Nº		2.029				
PRODUTO: Alunos Atendidos							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Ensino Infantil							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
100,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				20.815.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
4.173.000,00	4.909.000,00	5.480.000,00	6.253.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 128 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	ENSINO INFANTIL						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.07.02						
FUNÇÃO	Educação						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12						
SUBFUNÇÃO	Ensino Infantil						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365						
PROGRAMA							
Gestão do Ensino Infantil							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 061						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Transporte do Ensino Infantil							
Código Atividade	Nº 2.030						
PRODUTO: Alunos Transportados							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Transporte do Ensino Infantil							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
100,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				3.100.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
700.000,00	750.000,00	800.000,00	850.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 129 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	EDUCAÇÃO ESPECIAL						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.07.03						
FUNÇÃO	Educação						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12						
SUBFUNÇÃO	Educação Especial						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 367						
PROGRAMA							
Gestão da Educação Especial							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 062						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção da Educação Especial							
Código Atividade	Nº		2.031				
PRODUTO: Repasse Entidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção da Educação Especial							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				3.450.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
750.000,00	850.000,00	900.000,00	950.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 130 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.07.04						
FUNÇÃO	Educação						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12						
SUBFUNÇÃO	Alimentação e Nutrição						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 306						
PROGRAMA							
Gestão da Alimentação Escolar							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 063						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Departamento de Alimentação Escolar							
Código Atividade	Nº 2.032						
PRODUTO: A CLASSIFICAR							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Departamento de Alimentação Escolar							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1.064.800,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
800.000,00	880.000,00	968.000,00	1.064.800,00	1.064.800,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				10.370.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
2.340.000,00	2.506.000,00	2.676.000,00	2.848.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 131 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	ENSINO PROFISSIONALIZANTE						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.07.05						
FUNÇÃO	Educação						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12						
SUBFUNÇÃO	Ensino Profissional						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 363						
PROGRAMA							
Gestão do Ensino Profissionalizante							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 064						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Ensino Profissionalizante							
Código Atividade	Nº 2.033						
PRODUTO: A CLASSIFICAR							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Ensino Profissionalizante							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
100,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				497.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
115.000,00	122.000,00	129.000,00	131.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 132 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	ENSINO SUPERIOR						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.07.06						
FUNÇÃO	Educação						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12						
SUBFUNÇÃO	Ensino Superior						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 364						
PROGRAMA							
Gestão do Ensino Superior							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 065						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Ensino Superior							
Código Atividade	Nº		2.034				
PRODUTO: Alunos Transportados							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Ensino Superior							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
300,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
260,00	270,00	285,00	300,00	300,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				1.980.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
400.000,00	430.000,00	500.000,00	650.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 133 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.07.07						
FUNÇÃO	Educação						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12						
SUBFUNÇÃO	Ensino Fundamental						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 361						
PROGRAMA							
Gestão do Fundeb Ensino Fundamental							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 066						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Fundeb 70% - Ensino Fundamental							
Código Atividade	Nº 2.035						
PRODUTO: Alunos Atendidos							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Fundeb 70% - Ensino Fundamental							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
100,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				48.545.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
10.800.000,00	11.649.000,00	12.539.000,00	13.557.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 134 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	FUNDEB - ENSINO INFANTIL						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.07.08						
FUNÇÃO	Educação						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12						
SUBFUNÇÃO	Ensino Infantil						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365						
PROGRAMA							
Gestão do Fundeb Ensino Infantil							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 067						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Fundeb 70% - Ensino Infantil							
Código Atividade	Nº 2.036						
PRODUTO: Alunos Atendidos							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Fundeb 70% - Ensino Infantil							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
100,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				37.814.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
8.150.000,00	8.984.000,00	9.862.000,00	10.818.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 135 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.07.09						
FUNÇÃO	Educação						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12						
SUBFUNÇÃO	Educação de Jovens e Adultos						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 366						
PROGRAMA							
Gestão da Educação de Jovens e Adultos							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 160						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos							
Código Atividade	Nº		2.075				
PRODUTO: Alunos Atendidos							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
100,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				376.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
85.000,00	91.000,00	97.000,00	103.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 136 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.08.01						
FUNÇÃO	Saúde						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10						
SUBFUNÇÃO	Administração Geral						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 122						
PROGRAMA							
Gestão da Administração de Saúde Municipal							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 070						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Departamento Administrativo da Saúde							
Código Atividade	Nº 2.039						
PRODUTO: Atendimento em UBS							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Departamento Administrativo da Saúde							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
60,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
15,00	15,00	15,00	15,00	60,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				22.980.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
4.880.000,00	5.615.000,00	6.020.000,00	6.465.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 137 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	ATENÇÃO BÁSICA						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.08.02						
FUNÇÃO	Saúde						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10						
SUBFUNÇÃO	Atenção Básica						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 301						
PROGRAMA							
Gestão da Atenção Básica de Saúde Municipal							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 071						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção da Atenção Básica							
Código Atividade	Nº		2.040				
PRODUTO: Atendimento em UBS							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção da Atenção Básica							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
388,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
97,00	97,00	97,00	97,00	388,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				58.960.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
12.879.000,00	14.156.000,00	15.366.000,00	16.559.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 138 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.08.03						
FUNÇÃO	Saúde						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10						
SUBFUNÇÃO	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 302						
PROGRAMA							
Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar de Saúde Municipal							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 073						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção de Repasses as Entidades do Terceiro Setor com Fins a Saúde							
Código Atividade	Nº 2.017						
PRODUTO: Repasse Entidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção de Repasses as Entidades do Terceiro Setor com Fins a Saúde							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
100,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				65.482.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
15.164.000,00	15.928.000,00	16.730.000,00	17.660.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 139 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.08.03						
FUNÇÃO	Saúde						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10						
SUBFUNÇÃO	Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 302						
PROGRAMA							
Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar de Saúde Municipal							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 073						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção da Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar							
Código Atividade	Nº 2.042						
PRODUTO: Atendimento em UBS							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção da Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
108.489,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
100,00	100,00	100,00	108.489,00	108.489,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				16.624.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
3.925.000,00	4.030.000,00	4.208.000,00	4.461.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 140 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.08.04						
FUNÇÃO	Saúde						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10						
SUBFUNÇÃO	Suporte Profilático e Terapêutico						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 303						
PROGRAMA							
Gestão da Assistência Farmacêutica							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 074						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção da Assistência Farmacêutica							
Código Atividade	Nº 2.043						
PRODUTO: A CLASSIFICAR							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção da Assistência Farmacêutica							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
400,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
100,00	100,00	100,00	100,00	400,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				2.667.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
586.000,00	642.000,00	700.000,00	739.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 141 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.08.05						
FUNÇÃO	Saúde						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 10						
SUBFUNÇÃO	Vigilância Sanitária						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 304						
PROGRAMA							
Gestão da Vigilância de Saúde Municipal							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 075						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção da Vigilância em Saúde							
Código Atividade	Nº 2.044						
PRODUTO: A CLASSIFICAR							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção da Vigilância em Saúde							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
100,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				5.813.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
1.290.000,00	1.393.000,00	1.503.000,00	1.627.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 142 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA		CENTRO ODONTOLÓGICO					
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 01.08.06					
FUNÇÃO		Saúde					
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 10					
SUBFUNÇÃO		Atenção Básica					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 301					
PROGRAMA							
Gestão do Centro Odontológico							
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 072					
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Centro Odontológico							
Código Atividade		Nº 2.041					
PRODUTO: Atendimento em UBS							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Centro Odontológico							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
75,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
70,00	70,00	75,00	75,00	75,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				3.490.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
807.000,00	848.000,00	894.000,00	941.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 143 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.09.01						
FUNÇÃO	Trabalho						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 11						
SUBFUNÇÃO	Fomento ao Trabalho						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 334						
PROGRAMA							
Gestão do Desenvolvimento Econômico Municipal							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 080						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Emprego							
Código Atividade	Nº 2.046						
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Emprego							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				3.764.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
830.000,00	904.000,00	978.000,00	1.052.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 144 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	BANCO DO POVO						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.09.02						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Administração Financeira						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 123						
PROGRAMA							
Gestão do Banco do Povo							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 081						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Banco do Povo							
Código Atividade	Nº		2.047				
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Banco do Povo							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				276.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
60.000,00	66.000,00	72.000,00	78.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 145 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO URBANA						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.09.03						
FUNÇÃO	Habitação						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 16						
SUBFUNÇÃO	Habitação Urbana						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 482						
PROGRAMA							
Gestão de Habitação Urbana							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 083						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Departamento de Habitação							
Código Atividade	Nº 2.050						
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Departamento de Habitação							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				428.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
98.000,00	104.000,00	110.000,00	116.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 146 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.09.04						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Tecnologia de Informatização						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 126						
PROGRAMA							
Gestão de Tecnologia de Informação							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 024						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Departamento de Tecnologia de Informação							
Código Atividade	Nº 2.009						
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Departamento de Tecnologia de Informação							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				3.201.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
734.000,00	778.000,00	822.000,00	867.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 147 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE TURISMO						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.09.05						
FUNÇÃO	Comércio e Serviços						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 23						
SUBFUNÇÃO	Turismo						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 695						
PROGRAMA							
Gestão do Turismo							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 110						
AÇÕES							
Projeto							
Manutenção de Obras ou Investimento de Infraestrutura Turística							
Código Projeto	Nº 1.007						
PRODUTO: Obras de Infraestrutura Turística							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção de Obras de Infraestrutura Turística							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				2.800.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 148 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE TURISMO						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.09.05						
FUNÇÃO	Comércio e Serviços						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 23						
SUBFUNÇÃO	Turismo						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 695						
PROGRAMA							
Gestão do Turismo							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 110						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Departamento de Turismo							
Código Atividade	Nº		2.065				
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Departamento de Turismo							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				2.897.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
663.000,00	703.000,00	744.000,00	787.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 149 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS URBANOS E RURAIS						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.10.01						
FUNÇÃO	Urbanismo						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15						
SUBFUNÇÃO	Infra Estrutura Urbana						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 451						
PROGRAMA							
Gestão de Serviços Municipais Urbanos e Rurais							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 090						
AÇÕES							
Projeto							
Manutenção de Obras de Infraestrutura Urbana							
Código Projeto	Nº 1.004						
PRODUTO: Infraestrutura Urbana							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção de Obras de Infraestrutura Urbana							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				3.600.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
600.000,00	800.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 150 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS URBANOS E RURAIS						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.10.01						
FUNÇÃO	Urbanismo						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15						
SUBFUNÇÃO	Serviços Urbanos						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 452						
PROGRAMA							
Gestão de Serviços Municipais Urbanos e Rurais							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 090						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção dos Serviços Municipais							
Código Atividade	Nº		2.051				
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção dos Serviços Municipais							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				29.628.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
6.317.000,00	6.979.000,00	7.761.000,00	8.571.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 151 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS URBANOS E RURAIS						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.10.01						
FUNÇÃO	Urbanismo						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15						
SUBFUNÇÃO	Serviços Urbanos						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 452						
PROGRAMA							
Gestão de Serviços Municipais Urbanos e Rurais							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 090						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção da Iluminação Pública							
Código Atividade	Nº		2.052				
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção da Iluminação Pública							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				5.827.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
1.350.000,00	1.422.000,00	1.492.000,00	1.563.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 152 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.10.02						
FUNÇÃO	Transporte						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 26						
SUBFUNÇÃO	Transporte Rodoviário						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 782						
PROGRAMA							
Gestão de Trânsito							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 152						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Departamento de Trânsito							
Código Atividade	Nº 2.073						
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Departamento de Trânsito							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				1.913.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
434.000,00	468.000,00	503.000,00	508.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 153 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	PRAÇAS E JARDINS						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.10.03						
FUNÇÃO	Urbanismo						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15						
SUBFUNÇÃO	Serviços Urbanos						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 452						
PROGRAMA							
Gestão de Praças e Jardins							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 093						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção das Praças e Jardins							
Código Atividade	Nº		2.055				
PRODUTO: Manutenção de Praças e Jardins							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção das Praças e Jardins							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				1.180.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
268.000,00	286.000,00	304.000,00	322.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 154 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	SÃO PEDRO DOS MORRINHOS E FAVEIRO						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.10.04						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Ordanamento Territorial						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 127						
PROGRAMA							
Gestão dos Bairros de São Pedro dos Morrinhos e Faveiro							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 094						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção dos Disritos de São Pedro dos Morrinhos e Faveiro							
Código Atividade	Nº 2.056						
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção dos Disritos de São Pedro dos Morrinhos e Faveiro							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
2,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
2,00	2,00	2,00	2,00	2,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				1.330.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
310.000,00	320.000,00	340.000,00	360.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 155 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.10.05						
FUNÇÃO	Transporte						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 26						
SUBFUNÇÃO	Transporte Rodoviário						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 782						
PROGRAMA							
Gestão de Oficina Mecânica							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 095						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Departamento de Ofician Mecânica							
Código Atividade	Nº 2.057						
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Departamento de Ofician Mecânica							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				2.149.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
445.000,00	494.000,00	540.000,00	670.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 156 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.10.06						
FUNÇÃO	Transporte						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 26						
SUBFUNÇÃO	Transporte Rodoviário						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 782						
PROGRAMA							
Gestão de Transportes							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 096						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Departamento de Transporte							
Código Atividade	Nº 2.058						
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Departamento de Transporte							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				1.207.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
275.000,00	292.000,00	310.000,00	330.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 157 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.10.07						
FUNÇÃO	Agricultura						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 20						
SUBFUNÇÃO	Promoção da Produção Agropecuária						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 608						
PROGRAMA							
Gestão de Agricultura							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 097						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Departamento de Agricultura							
Código Atividade	Nº 2.059						
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Departamento de Agricultura							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				293.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
64.000,00	70.000,00	76.000,00	83.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 158 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 01.11.01					
FUNÇÃO		Assistência Social					
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 08					
SUBFUNÇÃO		Assistência Comunitária					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 244					
PROGRAMA							
Gestão do Fundo Municipal da Assistência Social							
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 100					
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social							
Código Atividade		Nº 2.060					
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				5.573.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
1.238.000,00	1.338.000,00	1.440.000,00	1.557.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 159 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 01.11.01					
FUNÇÃO		Assistência Social					
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 08					
SUBFUNÇÃO		Assistência Comunitária					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 244					
PROGRAMA							
Gestão do Fundo Municipal da Assistência Social							
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 100					
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção de Repasses as Entidades do Terceiro Setor com Fins Sociais							
Código Atividade		Nº 2.061					
PRODUTO: Repasse Entidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção de Repasses as Entidades do Terceiro Setor com Fins Sociais							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
5,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
5,00	5,00	5,00	5,00	5,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				3.940.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
910.000,00	960.000,00	1.010.000,00	1.060.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 160 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO TUTELAR						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.11.02						
FUNÇÃO	Assistência Social						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08						
SUBFUNÇÃO	Assistência à Criança e ao Adolescente						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 243						
PROGRAMA							
Gestão do Conselho Tutelar							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 101						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Conselho Tutelar							
Código Atividade	Nº 2.062						
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Conselho Tutelar							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				1.082.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
245.000,00	262.000,00	279.000,00	296.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 161 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO TUTELAR						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.11.02						
FUNÇÃO	Assistência Social						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08						
SUBFUNÇÃO	Assistência à Criança e ao Adolescente						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 243						
PROGRAMA							
Gestão do Conselho Tutelar							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 101						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente							
Código Atividade	Nº 2.063						
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				52.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 162 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	CASA ABRIGO						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.11.03						
FUNÇÃO	Assistência Social						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 08						
SUBFUNÇÃO	Assistência à Criança e ao Adolescente						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 243						
PROGRAMA							
Gestão da Casa Abrigo							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 102						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção da Casa Abrigo							
Código Atividade	Nº		2.064				
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção da Casa Abrigo							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				2.927.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
662.000,00	708.000,00	754.000,00	803.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 163 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA		FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE TAMBAÚ					
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 01.11.04					
FUNÇÃO		Assistência Social					
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 08					
SUBFUNÇÃO		Assistência Comunitária					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 244					
PROGRAMA							
Gestão do Fundo Social de Solidariedade do Município de Tambaú							
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 082					
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Fundo Social de Solidariedade do Município de Tambaú							
Código Atividade		Nº 2.048					
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Fundo Social de Solidariedade do Município de Tambaú							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				7.000.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 164 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA		FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE TAMBAÚ					
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 01.11.04					
FUNÇÃO		Assistência Social					
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 08					
SUBFUNÇÃO		Assistência Comunitária					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 244					
PROGRAMA							
Gestão do Fundo Social de Solidariedade do Município de Tambaú							
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 082					
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Programa de Capacitação de Trabalho							
Código Atividade		Nº 2.049					
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Programa de Capacitação de Trabalho							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
80,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
80,00	80,00	80,00	80,00	80,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				6.880.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
1.600.000,00	1.680.000,00	1.760.000,00	1.840.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 165 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.12.01						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Comunicação Social						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 131						
PROGRAMA							
Gestão de Comunicação Social							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 027						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Departamento de Comunicação							
Código Atividade	Nº 2.012						
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Departamento de Comunicação							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				1.494.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
327.000,00	358.000,00	389.000,00	420.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 166 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.13.01						
FUNÇÃO	Segurança Pública						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 06						
SUBFUNÇÃO	Policiamento						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 181						
PROGRAMA							
Gestão de Segurança Pública							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 150						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Departamento de Segurança Pública							
Código Atividade	Nº 2.070						
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Departamento de Segurança Pública							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				1.586.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
350.000,00	381.000,00	412.000,00	443.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 167 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	DEFESA CIVIL						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.13.02						
FUNÇÃO	Segurança Pública						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 06						
SUBFUNÇÃO	Defesa Civil						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 182						
PROGRAMA							
Gestão da Defesa Civil							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 151						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Departamento de Defesa Civil							
Código Atividade	Nº 2.071						
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Departamento de Defesa Civil							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				1.220.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
275.000,00	295.000,00	315.000,00	335.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 168 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.14.01						
FUNÇÃO	Gestão Ambiental						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 18						
SUBFUNÇÃO	Preservação e Conservação Ambiental						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 541						
PROGRAMA							
Gestão do Meio Ambiente							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 130						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Departamento do Meio Ambiente							
Código Atividade	Nº 2.068						
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Departamento do Meio Ambiente							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				2.792.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
640.000,00	678.000,00	718.000,00	756.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 169 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ - DEMAET						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.14.02						
FUNÇÃO	Saneamento						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 17						
SUBFUNÇÃO	Saneamento Básico Urbano						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 512						
PROGRAMA							
Gestão de Água e Esgoto							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 091						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Departamento de Água e Esgoto do Município de Tambaú							
Código Atividade	Nº 2.053						
PRODUTO: Benefícios Previdenciários							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Departamento de Água e Esgoto do Município de Tambaú							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
9.700,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
9.400,00	9.500,00	9.600,00	9.700,00	9.700,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				39.663.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
8.625.000,00	9.258.000,00	10.455.000,00	11.325.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 170 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	CEMITÉRIO MUNICIPAL						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.14.03						
FUNÇÃO	Urbanismo						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15						
SUBFUNÇÃO	Serviços Urbanos						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 452						
PROGRAMA							
Gestão do Cemitério Municipal							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 092						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Cemitério Municipal							
Código Atividade	Nº		2.054				
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Cemitério Municipal							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				1.293.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
285.000,00	310.000,00	336.000,00	362.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 171 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.14.04						
FUNÇÃO	Gestão Ambiental						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 18						
SUBFUNÇÃO	Preservação e Conservação Ambiental						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 541						
PROGRAMA							
Gestão de Resíduo Sólido							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 131						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Resíduo Sólido							
Código Atividade	Nº		2.078				
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				5.230.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
1.210.000,00	1.275.000,00	1.340.000,00	1.405.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 172 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	CANIL MUNICIPAL DE TAMBAÚ						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.14.05						
FUNÇÃO	Agricultura						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 20						
SUBFUNÇÃO	Promoção da Produção Animal						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 602						
PROGRAMA							
Gestão do Canil Municipal							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 132						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Canil Municipal							
Código Atividade	Nº		2.079				
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				966.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
210.000,00	231.000,00	252.000,00	273.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 173 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Prefeitura Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	DPTO. DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS/CONVÊNIOS/PRESTAÇÃO DE CONTAS						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 01.15.01						
FUNÇÃO	Administração						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 04						
SUBFUNÇÃO	Administração Financeira						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 123						
PROGRAMA							
Gestão de Captação de Recursos e Prestação de Contas							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 140						
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Departamento de Captação de Recursos e de Prestação de Contas							
Código Atividade	Nº 2.069						
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Manutenção do Departamento de Captação de Recursos e de Prestação de Contas							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
1,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				890.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
202.000,00	216.000,00	229.000,00	243.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 174 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Câmara Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.01.01						
FUNÇÃO	Legislativa						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 01						
SUBFUNÇÃO	Ação Legislativa						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 031						
PROGRAMA							
Modernização e Manutenção do Legislativo Municipal							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 200						
AÇÕES							
Projeto							
Aquisição Para Ampliação da Frota da Câmara Municipal							
Código Projeto	Nº 1.200						
PRODUTO: Ampliação da Frota							
Objetivo/ Finalidade							
Ampliação da frota Legislativa, garantindo o pronto deslocamento dos servidores e autoridades legislativas no desempenho de suas funções de forma rápida e segura							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
0,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
1,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				200.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 175 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Câmara Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.01.01						
FUNÇÃO	Legislativa						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 01						
SUBFUNÇÃO	Ação Legislativa						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 031						
PROGRAMA							
Modernização e Manutenção do Legislativo Municipal							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 200						
AÇÕES							
Projeto							
Adequação e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal							
Código Projeto	Nº 1.201						
PRODUTO: Adequação e ampliação do prédio da Câmara Municipal							
Objetivo/ Finalidade							
Adequação e ampliação do prédio da Câmara Municipal, garantindo melhor condições de trabalho aos vereadores e servidores, bem como melhor atendimento e acolhimento a população em geral.							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
0,00				Metro quadrado			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
0,00	57,00	0,00	0,00	0,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				300.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
0,00	300.000,00	0,00	0,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 176 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Câmara Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.01.01						
FUNÇÃO	Legislativa						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 01						
SUBFUNÇÃO	Ação Legislativa						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 031						
PROGRAMA							
Modernização e Manutenção do Legislativo Municipal							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 200						
AÇÕES							
Atividade							
Modernização e Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal							
Código Atividade	Nº 2.200						
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Disponibilizar à Câmara Municipal melhores condições de trabalho, incentivar a capacitação dos vereadores e buscar uma maior participação da população nas Atividades Legislativas.							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
290,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
270,00	275,00	280,00	290,00	290,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				2.257.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
515.000,00	534.000,00	540.000,00	668.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 177 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Câmara Municipal de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL						
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 02.01.01						
FUNÇÃO	Legislativa						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 01						
SUBFUNÇÃO	Ação Legislativa						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 031						
PROGRAMA							
Modernização e Manutenção do Legislativo Municipal							
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 200						
AÇÕES							
Atividade							
Modernização e Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal							
Código Atividade	Nº 2.201						
PRODUTO: Atendimento à Unidade							
Objetivo/ Finalidade							
Disponibilizar à Câmara Municipal melhores condições de trabalho, incentivar a capacitação dos servidores afim de assessorar os Vereadores nas Atividades Legislativas							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
290,00				Unidade			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
270,00	275,00	280,00	290,00	290,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				6.267.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
1.277.000,00	1.458.000,00	1.656.000,00	1.876.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 178 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Planejamento Orçamentário

Anexo III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Inicial	☒	Alteração	☐	Inclusão	☐	Exclusão	☐
Fundo Previdenciário do Município de Tambaú							
UNIDADE EXECUTORA		FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ					
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº 03.01.01					
FUNÇÃO		Previdência Social					
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº 09					
SUBFUNÇÃO		Previdência do Regime Estatutário					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº 272					
PROGRAMA							
Gestão do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú							
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº 300					
AÇÕES							
Atividade							
Manutenção do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú							
Código Atividade		Nº		2.300			
PRODUTO: Benefícios Previdenciários							
Objetivo/ Finalidade							
Manter o Fundo Previdenciário Municipal de Tambaú, FUPREVIT, em condições de atender aos seus beneficiários, no que se refere a Inativos e Pensionistas, conforme Lei específica.							
META FÍSICA							
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA			
100,00				Percentual			
META POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029	META PPA			
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				91.300.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2026	2027	2028	2029				
21.100.000,00	22.200.000,00	23.400.000,00	24.600.000,00				

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 179 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo IV - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
01.01.01	GABINETE DO PREFEITO
01.01.02	CHEFIA DE GABINETE
01.01.03	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
01.02.01	CONTROLE INTERNO
01.03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01.03.02	DEPARTAMENTO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE
01.03.03	PROCURADORIA JURÍDICA
01.03.04	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
01.03.05	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
01.03.06	INATIVOS E PENSIONISTAS
01.03.07	DEPARTAMENTO DE COMPRAS
01.03.08	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
01.03.09	DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO
01.04.01	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
01.04.02	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
01.04.03	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
01.04.04	DEPARTAMENTO DE CADASTRO
01.04.05	DEPARTAMENTO DE LANÇADORIA
01.04.06	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
01.05.01	DEPARTAMENTO TÉCNICO E ENGENHARIA
01.06.01	DEPARTAMENTO DE LAZER E EVENTOS
01.06.02	DEPARTAMENTO DE CULTURA
01.06.03	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
01.06.04	PARQUE TURÍSTICO E DE LAZER PREFEITO THEODOMIRO CELESTINO
01.07.01	ENSINO FUNDAMENTAL
01.07.02	ENSINO INFANTIL
01.07.03	EDUCAÇÃO ESPECIAL
01.07.04	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
01.07.05	ENSINO PROFISSIONALIZANTE
01.07.06	ENSINO SUPERIOR
01.07.07	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
01.07.08	FUNDEB - ENSINO INFANTIL
01.07.09	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
01.08.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
01.08.02	ATENÇÃO BÁSICA
01.08.03	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL
01.08.04	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
01.08.05	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
01.08.06	CENTRO ODONTOLÓGICO
01.09.01	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO
01.09.02	BANCO DO POVO
01.09.03	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO URBANA
01.09.04	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
01.09.05	DEPARTAMENTO DE TURISMO
01.10.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS URBANOS E RURAIS
01.10.02	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
01.10.03	PRAÇAS E JARDINS
01.10.04	SÃO PEDRO DOS MORRINHOS E FAVEIRO
01.10.05	DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA
01.10.06	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 180 de 202



Relatório Consolidado (Prefeitura, Câmara e RPPS)

Anexo IV - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
01.10.07	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
01.11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.11.02	CONSELHO TUTELAR
01.11.03	CASA ABRIGO
01.11.04	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE TAMBAÚ
01.12.01	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
01.13.01	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
01.13.02	DEFESA CIVIL
01.14.01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
01.14.02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ - DEMAET
01.14.03	CEMITÉRIO MUNICIPAL
01.14.04	DEPARTAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO
01.14.05	CANIL MUNICIPAL DE TAMBAÚ
01.15.01	DPTO. DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS/CONVÊNIOS/PRESTAÇÃO DE CONTAS
02.01.01	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
03.01.01	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 181 de 202

LEI N.º 3.916, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 820.000,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor da Procuradoria Jurídica, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.03.03	3.3.90.91-05	Sentenças Judiciais	03.091.022-2.006	820.000,00
TOTAL				820.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), são provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de novembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de novembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

LEI N.º 3.917, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 94.000,00 (NOVENTA E QUATRO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social e da Casa Abrigo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.11.01	3.3.90.39-02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	08.244.100-2.060	10.000,00
01.11.03	4.4.90.52-05	Equipamentos e Material Permanente	08.243.102-2.064	84.000,00
TOTAL				94.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), são provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de novembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de novembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

LEI N.º 3.918, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 182 de 202

**R\$ 5.000,00 (CINCO MIL
REAIS), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Tambaú - DEMAET, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.10.02	4.4.90.52-01 100.0275	Equipamentos e Material Permanentes	17.512.091-2.053	5.000,00
TOTAL				5.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação;

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.13.01	3.3.50.39-01 100.0225	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.812.120-2.067	5.000,00
TOTAL				5.000,00

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de novembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de novembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 183 de 202



Departamento Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Insere a área urbana que especifica no Mapa e no Relatório de Vazios Urbanos, que integram o Plano Diretor Participativo de Tambaú - PDPT, instituído pela Lei Complementar nº 23, de 5 de dezembro de 2006.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica inserida no Mapa 38 - Vazios Urbanos e no Anexo IV - Relatório - Vazios Urbanos, incluídos no Plano Diretor Participativo de Tambaú - PDPT pela Lei Complementar nº 85, de 11 de setembro de 2020, a Área nº 35, a seguir descrita, conforme documentos que informam o Processo Administrativo nº 1670/2025:

ÁREA Nº 35

Matricula: 5819

Cadastro Imobiliário: 94-23-026-0013-001

Imóvel: lote de terreno numero 06 (seis), neste municipio e circunscrição de Tambaú, com a area de 5.790,00 metros quadrados, mais ou menos, assim descrito: tem inicio com a frente para a estrada municipal da Fazenda Santa Carolina, no ponto onde chega a area numero 05, e por essa estrada, na extensão de 40,00 metros, daí virando à esquerda e confrontando com a area numero 07, na extensao de 147,50 metros; dai virando a esquerda, com 40,00 metros; dai virando à esquerda e confrontando com a area numero 05, na extensao de 142,00 metros, onde encontrará o ponto de partida.

Área do Terreno: 5.790,00 m²

A área, aqui apresentada é servida pela unidade educacional de base que abrange a área em questão, sendo ela a EMEIF Vereador Doutor Emílio César Lepri.

Assim como pela unidade da Rede Municipal de Saúde UBS "Edson Geraldo Zampolo".

A área está inserida em local que conta com infraestrutura urbana, como: coleta de lixo, rede água e esgoto, iluminação pública, etc.

Departamento Administrativo
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501 - Ramal: 982



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 184 de 202



Departamento Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de novembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de novembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501 - Ramal: 982



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 185 de 202



Departamento Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ÁREA Nº 35



Departamento Administrativo
gabinete@prefeitura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501 - Ramal: 982



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 186 de 202

Decretos



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 4.362, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 820.000,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas), para suplementar dotação relacionada aos depósitos mensais ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para quitação de Precatórios e para pagamento de Requisição de Pequeno Valor;

Considerando que a Lei n.º 3.916, de 03 de novembro de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor da Procuradoria Jurídica, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor – R\$
01.03.03	3.3.90.91-05	Sentenças Judiciais	03.091.022-2.006	820.000,00
TOTAL		=====➔		820.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), são provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:
48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 187 de 202



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 03 de novembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de novembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:
48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 188 de 202



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 4.363, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 94.000,00 (NOVENTA E QUATRO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Casa Abrigo e para realizar capacitação voltada aos servidores públicos e dirigentes membros das Organizações da Sociedade Civil;

Considerando que a Lei n.º 3.917, de 03 de novembro de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social e da Casa Abrigo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor – R\$
01.11.01	3.3.90.39-02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	08.244.100-2.060	10.000,00
01.11.03	4.4.90.52-05	Equipamentos e Material Permanente	08.243.102-2.064	84.000,00
TOTAL		=====➔		94.000,00

Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:
48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 189 de 202



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), são provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 03 de novembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de novembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:
48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 190 de 202



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 4.364, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas), para alteração de objeto de emenda parlamentar destinada originalmente ao Esporte Clube União, redirecionando para aquisição de um Geofone Eletrônico para detecção de vazamentos e perdas de água na rede pública, conforme protocolo do requerente Luis Fernando Viana Neves;

Considerando que a Lei n.º 3.918, de 03 de novembro de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Tambaú - DEMAET, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor – R\$
01.10.02	4.4.90.52-01 100.0275	Equipamentos e Material Permanentes	17.512.091-2.053	5.000,00
TOTAL		=====➡		5.000,00

Departamento Administrativo
gabinete.prefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:
48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 191 de 202



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação;

Unidade	Código/ Fonte/ Aplicação	Discriminação	Funcional Programática	Valor – R\$
01.13.01	3.3.50.39-01 100.0225	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.812.120-2.067	5.000,00
TOTAL		=====➔		5.000,00

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 03 de novembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de novembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal:
48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 192 de 202

Portarias

PORTARIA N.º 15.694, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"NOMEIA SERVIDOR(A) PARA O CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008 e seus Anexos, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso I, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **GERSON MOREIRA DE LIMA**, portador(a) da cédula de identidade **RG nº 40.855.774-6**, aprovado(a) em **Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2023**, classificação **04º lugar, NOMEADO(A)**, a partir de 03 de novembro de 2025, para o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Padrão de Vencimento	Base Legal
Engenheiro Civil	T2 - 17- A/G	Anexos II a V da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008.

Art. 2º - O(A) servidor(a) acima nomeado(a) passa a exercer efetivamente o cargo de **Engenheiro Civil** a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de novembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de novembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.695, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXONERA SERVIDOR(A) POR MOTIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (PROVENTOS INTEGRAIS).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o pedido de exoneração do(a) servidor(a) datado de 03/11/2025;

Considerando os termos do ofício nº 64/2025, datado

de 03/11/2025, subscrito pelo Senhor Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor - Presidente do FUPREVIT;

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 03/11/2025, o(a) servidor(a) Senhor(a) **Suely Aparecida Assugeni Nicollieli**, do cargo de **Escriturário**, em razão de sua **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição (Proventos Integrais) de acordo com o artigo 23 da Lei Municipal n. 3.415, de 17 de janeiro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de novembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de novembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 15.696, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXONERA SERVIDOR(A) POR MOTIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROFESSOR (PROVENTOS INTEGRAIS).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o pedido de exoneração do(a) servidor(a) datado de 03/11/2025;

Considerando os termos do ofício nº 63/2025, datado de 03/11/2025, subscrito pelo Senhor Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor - Presidente do FUPREVIT;

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 03/11/2025, o(a) servidor(a) Senhor(a) **Rita de Cassia Madureira Gasparoni**, do cargo de **Professor de Educação Básica I**, em razão de sua **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição (Proventos Integrais) de acordo com o artigo 26 da Lei Municipal n. 3.415, de 17 de janeiro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de novembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de novembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 193 de 202

PORTARIA N.º 15.697, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

**EXONERA SERVIDOR(A) POR
MOTIVO DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO (PROVENTOS
INTEGRAIS).**

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o pedido de exoneração do(a) servidor(a) datado de 03/11/2025;

Considerando os termos do ofício nº 65/2025, datado de 03/11/2025, subscrito pelo Senhor Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor – Presidente do FUPREVIT;

Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 03/11/2025, o(a) servidor(a) Senhor(a) **Ivete Teresa Clemente**, do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, em razão de sua **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição (Proventos Integrais) de acordo com o artigo 23 da Lei Municipal n. 3.415, de 17 de janeiro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de novembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 03 de novembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 194 de 202

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ/SP

Chamamento nº 08/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú/SP comunica a abertura do Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, destinadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com a Lei 11.974, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e demais normas pertinentes e ainda a Lei Federal nº 14.133/2021. Abertura dos envelopes dia 25/11/2025, às 09 horas. O edital e seus anexos encontram-se no site www.tambau.sp.gov.br, link Licitações e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo telefone (19) 3673-9500 - ramal 246 ou pessoalmente na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro. Tambaú, 03 de Novembro de 2025. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. João de Carvalho, 201 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9500 - Ramal 991



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 195 de 202

Comunicados



LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Rua Sergipe, 4075 – Vila Paulista – CEP 15803-160

Catanduva – SP | CNPJ : 11.371.179/0001-00

I.E: 260.184.892.115 | I.M: 31173

TELEFONE: 17 3531 0080 | E-mail: lincetractor@lincetractor.com.br

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 52/2025 – Processo Administrativo nº 1761059900
Município de Tambaú/SP

Impugnante: Lincetractor Comércio, Importação e Exportação LTDA – CNPJ nº 11.371.179/0001-00

I – DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação é interposta contra as disposições do edital que limitam a participação de empresas localizadas **em um raio máximo de 110 km do Município de Tambaú/SP**, conforme consta expressamente nos itens **3.1.15** e **9.1.3** do Termo de Referência.

Tal restrição geográfica é **excessiva e desproporcional**, restringindo indevidamente a competitividade, razão pela qual se requer sua **ampliação para 250 km**, de modo a garantir maior participação de empresas qualificadas e tecnicamente capazes.

II – DOS FATOS

O edital determina que:

“O fornecedor será selecionado observada a regionalidade, em uma distância máxima de 110 km (cento e dez quilômetros) do Município de Tambaú/SP, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.” (item 3.1.15)

Tal exigência vem acompanhada de justificativas que, embora façam referência à agilidade e à logística operacional, **não demonstram estudo técnico que comprove que distâncias superiores comprometeriam a execução contratual**.

Além disso, o próprio edital prevê a execução de **serviços de retífica e fornecimento de peças**, atividades que exigem deslocamentos logísticos que, na prática, não dependem exclusivamente da proximidade física, mas sim de

DISTRIBUIDORA AUTORIZADA:



CERTIFICADO POR:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 196 de 202



LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Rua Sergipe, 4075 – Vila Paulista – CEP 15803-160

Catanduva – SP | CNPJ : 11.371.179/0001-00

I.E: 260.184.892.115 | I.M: 31173

TELEFONE: 17 3531 0080 | E-mail: lincetractor@lincetractor.com.br

estrutura técnica, transporte adequado e prazos de entrega, os quais podem ser rigorosamente controlados contratualmente — independentemente de a oficina estar a 110 km ou 250 km.

III – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 37, §1º, e o art. 5º, caput, determinam que as licitações devem assegurar a **ampla participação de licitantes**, sendo vedadas exigências que restrinjam a competitividade, salvo quando **devidamente justificadas e tecnicamente indispensáveis** ao cumprimento do objeto.

A limitação imposta **não possui base técnica detalhada**, tampouco demonstra que a distância de 110 km é o ponto máximo a garantir eficiência. O edital apenas cita genericamente “agilidade no atendimento”, sem comprovar estudos de tempo de resposta, custo de transporte ou impactos operacionais.

O **Tribunal de Contas da União**, por meio do **Acórdão nº 2.622/2015-Plenário**, reconhece que restrições territoriais **somente são admitidas quando comprovadamente necessárias**, sob pena de violar os princípios da isonomia e da competitividade.

Dessa forma, o limite atual:

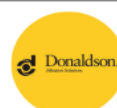
- **Elimina** a possibilidade de participação de empresas qualificadas localizadas além de 110 km;
- **Prejudica a obtenção de melhores preços** e de fornecedores mais experientes;
- **Não se sustenta tecnicamente**, uma vez que prazos contratuais, transporte e controle de execução já garantem a eficiência desejada pela Administração.

IV – DO PEDIDO DE AMPLIAÇÃO DO LIMITE GEOGRÁFICO

Com fundamento no princípio da **ampla competitividade** (art. 5º da Lei 14.133/2021) e da **vantajosidade para a Administração**, requer-se a **ampliação do limite geográfico de 110 km para 250 km**, garantindo:

1. **Maior participação de empresas qualificadas** e redução do risco de deserto;
2. **Melhores preços**, decorrentes da concorrência efetiva;
3. **Manutenção da eficiência operacional**, pois empresas com estrutura técnica robusta mantêm logística eficiente mesmo em distâncias superiores;
4. **Adoção de critérios técnicos de tempo de resposta**, em vez de mera distância linear, como forma mais adequada de aferição de eficiência.

DISTRIBUIDORA AUTORIZADA:



CERTIFICADO POR:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 197 de 202



LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Rua Sergipe, 4075 – Vila Paulista – CEP 15803-160

Catanduva – SP | CNPJ : 11.371.179/0001-00

I.E: 260.184.892.115 | I.M: 31173

TELEFONE: 17 3531 0080 | E-mail: lincetractor@lincetractor.com.br

V – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. **O recebimento e processamento da presente impugnação**, com suspensão do andamento do certame até o julgamento;
2. **A retificação do edital**, ampliando o limite de distância de 110 km para **até 250 km**;
3. **A disponibilização do Estudo Técnico Preliminar** que fundamentou a exigência atual, a fim de que seja possível aferir sua adequação ao princípio da proporcionalidade;
4. **A republicação do edital**, com nova data para recebimento das propostas, garantindo a isonomia entre todos os licitantes.

VI – CONCLUSÃO

A medida ora requerida visa **corrigir uma restrição desarrazoada** que compromete a ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A ampliação do limite para 250 km não prejudica a execução contratual, preserva a eficiência e assegura o cumprimento integral do objeto, em consonância com os princípios da **legalidade, competitividade, proporcionalidade e vantajosidade**.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Catanduva/SP, 29 de outubro de 2025

VANDIR JORGE
FILHO:33093433835

Assinado de forma digital por
VANDIR JORGE FILHO:33093433835
Dados: 2025.10.29 17:45:05 -03'00'

Lincetractor Comércio, Importação e Exportação LTDA

CNPJ: 11.371.179/0001-00

Vandir Jorge Filho

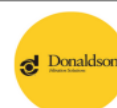
Representante Legal

RG: 44.087.743-X SSP/SP

CPF: 330.934.338-35

Cargo/função: Titular

DISTRIBUIDORA AUTORIZADA:



CERTIFICADO POR:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 198 de 202



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú, 30 de outubro de 2025.

Ofício 123/2025 – C. S. M. – S. C.

Da: Coordenadoria de Serviços Municipais – Setor de Compras

Para: Departamento de Licitações

À Agente de Contratação – Josiane Sebastiana da Silva

Resposta ao Vosso ofício 61/2025 que concerne à Impugnação do Pregão nº 52/2025 – Contratação de empresa especializada para serviço de retífica completa com fornecimento de peças, para atender à Coordenadoria de Serviços Municipais, conforme informações contidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Em atenção à impugnação apresentada pelo ofício 61/2025 - referente ao Pregão Eletrônico nº 52/2025, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para execução de serviço de retífica completa com fornecimento de peças, para atender à Coordenadoria de Serviços Municipais”, passamos a expor as devidas considerações e fundamentos técnicos e jurídicos.

A impugnação questiona a previsão contida nos itens 3.1.15 e 9.1.3 do Termo de Referência, que estabelecem a necessidade de que a empresa contratada esteja situada em até 110 km (cento e dez quilômetros) do Município de Tambaú/SP, sob o argumento de que tal exigência configuraria restrição indevida à competitividade, propondo-se a ampliação do limite geográfico para 250 km.

Conforme consta expressamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a limitação geográfica encontra-se devidamente motivada e justificada sob o ponto de vista técnico e operacional, tendo em vista que:

a) Os veículos a serem atendidos pertencem à frota pesada da Administração Municipal, composta por máquinas e caminhões vinculados a serviços públicos essenciais e contínuos, como:

- Coleta de resíduos sólidos;
- Execução de obras e manutenção urbana;
- Transporte e apoio a serviços emergenciais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 199 de 202



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

b) Tais atividades exigem agilidade no atendimento e resposta imediata a falhas mecânicas, *sendo imprescindível que o gestor do contrato e a equipe técnica possam realizar acompanhamento presencial e contínuo dos serviços de retífica e reparo*, a fim de garantir o controle de qualidade e a fiel execução contratual.

c) A logística operacional do Município demanda que a retirada, a execução dos serviços e a devolução dos veículos ocorram em prazos compatíveis com a continuidade das atividades essenciais. Distâncias superiores poderiam comprometer a eficiência contratual, elevar custos indiretos e causar prejuízo à prestação dos serviços públicos à população.

A exigência de proximidade territorial não afronta o princípio da isonomia nem restringe indevidamente a competitividade, porquanto está diretamente relacionada à natureza e à necessidade técnica do objeto.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal dispõe que:

“As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira deverão ser restritas às condições indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O mesmo entendimento é reforçado pelo art. 5º, caput, e art. 37, §1º, da Lei nº 14.133/2021, os quais permitem a imposição de requisitos de habilitação e condições de execução desde que tecnicamente justificáveis e proporcionais ao objeto licitado.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.622/2015 – Plenário, de relatoria do Ministro Augusto Sherman, reconheceu a legitimidade de exigências de caráter territorial quando fundamentadas em razões técnicas objetivas, afirmando que:

“A jurisprudência desta Corte permite a restrição geográfica, desde que justificada de forma clara, objetiva e fundamentada tecnicamente, e desde que o critério seja proporcional e guarde pertinência com o objeto da contratação.”

No caso concreto, a exigência de distância máxima de 110 km foi fixada com base na necessidade de acompanhamento presencial e a relevância da proximidade geográfica para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos essenciais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 200 de 202



COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Ademais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, é dever da Administração designar gestor/fiscal para acompanhar e coordenar as atividades da execução contratual. A jurisprudência do TCU reforça, conforme o Acórdão 2512/2009 – Relator Aroldo Cedraz - com a seguinte determinação:

"Acompanhar a execução de forma sistemática e diligente, prevendo, quando necessário, fiscalização in loco e elaboração de relatórios regulares, de forma a garantir que os bens e serviços contratados sejam entregues de acordo com as especificações técnicas e condições pactuadas."

O acórdão ressalta que é dever do gestor e do fiscal de contrato acompanhar a execução de maneira efetiva, e não apenas burocrática.

De igual modo, o manual de boas práticas do TCU para licitações e contratos destaca que 'é por meio do acompanhamento e fiscalização do contrato que se autorizam os procedimentos relativos à liquidação e pagamento'.

Diante do exposto, mantém-se inalterado o teor do Edital, uma vez que a exigência de localização da empresa em um raio máximo de 110 km do Município de Tambaú/SP:

- Decorre de fundamentação técnica idônea;
- É proporcional e pertinente ao objeto licitado;
- Assegura a execução eficiente e contínua dos serviços públicos essenciais;
- Encontra amparo legal e jurisprudencial conforme demonstrado.

Assim, indeferimos a impugnação apresentada pela empresa Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Ltda., por ausência de fundamento capaz de alterar as disposições editalícias.

Atenciosamente,

Elton Aparecido Michetti

Coordenador dos Serviços Públicos

Recebido em 31/10/2025
às 13h19min

Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 201 de 202

Inexigibilidade



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

INEXIGIBILIDADE N.º 42/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a **AUTORIZAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**, em conformidade com o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 42/2025, para a contratação do **Banco do Brasil S.A., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91**, para concessão de empréstimo consignado em folha de pagamento, mediante celebração de contrato com aos servidores municipais, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Tambaú.

Tambaú, 31 de Outubro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real.
Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1114

Página 202 de 202



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

INEXIGIBILIDADE N.º 43/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a **AUTORIZAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**, em conformidade com o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 42/2025, para a contratação da **Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Dexis Sicredi Dexis**, inscrita no CNPJ nº 79.342.069/0127-55, para concessão de empréstimo consignado em folha de pagamento, mediante celebração de contrato com aos servidores municipais, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Tambaú.

Tambaú, 03 de Novembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real.
Prefeito Municipal.